

### **3 A POLÍTICA INDIGENISTA NO RIO GRANDE DE SÃO PEDRO**

Este capítulo tem por objetivo identificar a política indigenista no Rio Grande do Sul do século XIX, bem como as articulações ou tensões existentes entre as ações tomadas pelos organismos provinciais e as propostas e encaminhamentos dados à Questão Indígena pelo governo imperial. Para isso, foram analisados documentos produzidos pelos juizados de órfãos, pela presidência da província e, principalmente, pelas diretorias de índios, encarregados da aplicação da política indigenista durante o Império.

O conjunto de documentos analisados é formado por cinquenta e cinco amostras arroladas nos fundos da Justiça, Indígenas e da Presidência da Província, resguardados no acervo do Arquivo Histórico do Rio Grande do Sul (AHRGS). Nesses fundos documentais foram consultados sessenta e oito maços, contendo correspondências e relatórios produzidos no âmbito dos organismos acima citados entre 1834 e 1868<sup>1</sup>.

---

<sup>1</sup> A datação recortada foi com base nas amostras selecionadas e não na classificação utilizada pelo AHRGS, pois aquela se baseava exclusivamente no órgão expedidor ou receptor do documento, ignorando temáticas ou balizes temporais. Assim, alguns dos documentos reunidos nos maços pela classificação original do acervo não diziam respeito aos objetivos traçados para este trabalho.

Quatorze destes ofícios foram enviados ou recebidos pelos Juizados de Órfãos da província, os únicos dos maços de correspondência associados àqueles juizes, nos quais indígenas eram mencionados.

Outros quatro documentos são pronunciamentos dos presidentes da província no encerramento de seus mandatos, sendo três Relatórios e uma Fala, todos encaminhados à Assembléia Legislativa nos anos de 1862, 1864 e 1866. O período recortado para este trabalho, foram os únicos anos onde havia referências à catequese e civilização de indígenas nos relatórios dos chefes do executivo do Rio Grande do Sul.

O maior montante documental consultado foi o proveniente dos diretores de índios, contando com trinta e cinco correspondências – entre cartas, comunicados e ofícios – e dois relatórios selecionados, como amostras do fundo Indígenas. As dificuldades constatadas para a uma análise total do acervo, devido ao grande volume de documentação disponível, impôs essa seleção de amostras, que seguiu alguns critérios de ordem prática. Inicialmente, as atenções foram centralizadas nos aldeamentos de Nonoai, da Colônia Militar de Caseros e da Guarita. A escolha desses estabelecimentos, em detrimento de outros possíveis, foi feita segundo a quantidade e a variedade de documentos disponíveis. Nos maços referentes a eles foram encontrados correspondências e relatórios tratando de atividades cotidianas, demografia, produção e fluxo de verbas ou outros recursos, informações nem sempre presentes nos fundos de outros aldeamentos.

A seguir, foram selecionadas duas a três amostras em cada grupo de documentos, tendo sido consideradas novamente sua tipologia e o volume de informações disponíveis, além das possíveis relações com outros documentos ou com a bibliografia consultada.

Na análise, também foi considerada a Lei Provincial nº 274, de 15 de novembro de 1853, reproduzida na íntegra no texto sobre a Legislação Indigenista do século XIX de Manuela Carneiro da Cunha (1992, p. 218). Apesar de sua origem diversa das demais fontes documentais utilizadas no trabalho, o texto da Assembléia Legislativa da Província compila a política indigenista do governo rio-grandense no período e, assim, ganha relevância para o desenvolvimento do trabalho.

Definido o conjunto de documentos que comporia o corpo de análise, estes foram submetidos a um processo de pré-análise, onde foi feita uma crítica inicial da documentação, buscando identificar temas comuns, a descrição de práticas ou procedimentos e a reincidência de questões factuais nos documentos. Desse questionamento inicial, emergiram os seguintes eixos temáticos: Índios e Seus Bens Tutelados como Órfãos; Catequizar e Civilizar; Cotidiano dos Aldeamentos; Reação dos Índios.

O corpo de análise foi fracionado em grupos, seguindo esses eixos temáticos e encerrando a preparação das fontes para a análise propriamente dita. Passou-se, então, a estabelecer relações entre os textos contidos na documentação e o contexto rio-grandense descrito no capítulo anterior, buscando identificar os padrões práticos com que os organismos oficiais conduziam a política indigenista nesta província, bem como suas aproximações e afastamentos em relação às propostas e encaminhamentos dados à Questão Indígena pelo governo Imperial Brasileiro.

### 3.1 Índios e Seus Bens Tutelados como Órfãos

O primeiro eixo temático emergido da documentação levantada girava em torno da problemática da tutela dos índios e de seus bens legais.

Entre as amostras recolhidas, seis itens tratavam diretamente da questão. São ofícios produzidos nos primeiros anos da ação do juizado de órfãos sobre a questão indígena, solicitando a intervenção da presidência da província para o estabelecimento oficial da tutela orfanológica sobre o patrimônio dos índios remanescentes que ainda viviam dispersos nas antigas reduções jesuíticas do Rio Grande do Sul.

Esses ofícios foram trocados entre o Juiz de Órfãos de São Borja, Domingos José da Silveira, o presidente da província, Fernandes Braga, e o Comandante de Missões, Manoel da Silva Pereira do Lago, entre 1834 e 1835, período em que vigoravam os decretos imperiais de 1831, 1832 e 1833, transferindo os índios e seu patrimônio para a alçada daqueles juízes.

Oficialmente, as legislações da década de 1830 restabeleceram a tutela orfanológica para os índios em servidão, mas a compreensão geral dada ao texto da lei alcançava a todos os indígenas indiscriminadamente<sup>2</sup>. Entretanto, os seis ofícios referentes ao patrimônio das antigas reduções foram os únicos localizados no acervo do juizado de órfãos que abordaram a questão durante o período de vigência da tutela do órgão sobre os índios.

O primeiro documento da série foi escrito em 15 de Junho de 1834 pelo Juiz de Órfãos, Domingos José da Silveira, e direcionado ao presidente da província. No ofício,

---

<sup>2</sup> Sobre o conteúdo dos decretos imperiais de 1831, 1832 e 1833, que transferiram a tutela dos índios aos juízes de órfãos, ver o item 1.5 do primeiro capítulo deste texto, onde foi tratada a Legislação Indigenista do Século XIX.

Silveira comunicava sua nomeação para o cargo pela Câmara Municipal de São Borja e pedia instruções a respeito das atribuições que o cargo lhe trazia.

Illm.º e Exm.º Snr.

Em sessão extraordinária da Câmara Municipal desta Villa de São Francisco de Borja de 10 de Junho Corrente, fui nomeado á pluralidade relativa de votos, Juiz de Órfãos interinamente,[...] como no Código do Processo não trate em artigo algo das atribuições dos Juizes de Órfãos, VEx.<sup>a</sup> ma esclarecerá oque devo praticar aeste respeito [...]<sup>3</sup>

O texto apresentava o estabelecimento, quase protocolar, de uma relação oficial entre a autoridade instituída pela municipalidade e o governo da província. O caráter sutil e subserviente, através do qual o juiz Silveira solicitou instruções para o desenvolvimento de sua função, desapareceu no fragmento seguinte do mesmo officio, sendo substituído pelo conhecimento tanto dos encargos dos juizes de órfãos a respeito dos bens dos índios como da situação desse patrimônio na região das Missões.

[...] Pela Lei de 29 de Novembro de 1832 forão extintos os Lugares de Ouvidores das Comarcas, que tinham sob. sua Administração os bens dos Índios: Em virtude desta Lei aparece o Decreto da Regência de 3 de Julho de 1833, que Há por Bem encarregar a Administração dos ditos bens aos Juizes de Órfãos dos Municípios Respectivos, emquanto pela Assembleia Geral senão derem outras providencias. Os Bens dos Índios deste município seachão de baixo da Administração do Tem. Coronel Comandante de Missoens desde oanno de 1826. VEx.<sup>a</sup> me Ordenará sedevo dar execução neste Decreto, ou amarcha que devo seguir com a Respopnsabilidade, ou sem ella dos ditos bens dos Índios de Missoens.

Deos Guarde a VEx.<sup>a</sup> Villa de São Francisco de Borja  
de Missoens 15 de Junho de 1834.

Illm.º e Exm.º Snr. Presidente da Provincia  
de São Pedro  
Domingos José da Silveira<sup>4</sup>

<sup>3</sup> Officio do Juiz de Órfãos de São Borja ao Presidente da Provincia de São Pedro do Rio Grande do Sul. Correspondência do Juizado de Órfãos de São Borja, 15 de junho de 1834. AHRGS J – 43.

<sup>4</sup> Idem.

O ofício inaugurava uma disputa entre o juiz Silveira, baseado no Decreto de julho de 1833, e o Comandante de Missões Pereira do Lago, apoiado por uma portaria ministerial de 6 de Junho de 1826.

A disputa entre as autoridades locais, que se estendeu até o primeiro semestre do ano posterior, foi acompanhada através dos ofícios seguintes. Em outubro de 1834, o juiz Silveira escreveu novamente à presidência da província, dando conhecimento de ter sido notificado sobre a delegação da guarda do patrimônio dos índios ao Comandante de Missões. Ainda assim, o juiz questionou novamente a legalidade da postura do governo da província ao apoiar a portaria ministerial que mantinha Pereira do Lago como administrador daquelas propriedades.

[...] pelo que respeita a Adeministração dos bens dos Índios, enpasso a Cumprir a Ordem de V.Ex.<sup>a</sup>, não ingirindo=me pordever de Subdito, mas não por Convicção de sua Legalidade, avista do Decreto citado em meo officio de 15 de Junho.

Permita=me, V.Ex.<sup>a</sup>, a respeitosa observação,, que ou hû Decreto não tem força de Lei, ou a Lei he Letra morta, visto que obita à sua execução huma Simples Portaria de hû Ministro.

A Portaria do Ministro he datada de 6 de Junho de 1826, e o Decreto da Regência he de 3 de Julho de 1833, mui posterior a aquella Portaria. Este Decreto, Exm.<sup>o</sup> Snr., he extensivo, e mui claro, e positivamente incumbe aos Juises de Órfãos da Administração dos bens dos Índios; suas disposiçoens são geraes, e por consequência, só hû Acto Legislativo, enão huma Portaria opoderá revogar, ou empecer seo Cumprimento, como entendo em minha mesquinha percepção.

VEx.<sup>a</sup>, porem, Mandará oque lhe aprouver.

Deos Guarde a VEx.<sup>a</sup> Villa de São Borja  
15 de outubro de 1834.

Illm.<sup>o</sup> Exm.<sup>o</sup> Snr. Antonio Rodrigues Fernandes Braga,  
Presidente da Província<sup>5</sup>

A defesa convicta do direito de tutela sobre os bens dos índios, pelo juiz Silveira, parecia confirmar a tradição “financista” do juízo de órfãos que, desde o período colonial

---

<sup>5</sup> Ofício do Juiz de Órfãos de São Borja ao Presidente da Província de São Pedro do Rio Grande do Sul. Correspondência do Juizado de Órfãos de São Borja, 15 de outubro de 1834. AHRGS J – 43.

português, operava valores e bens pertencentes aos índios, depositados no cofre dos órfãos. John Manuel Monteiro (1994, p. 111) destacou esta característica dos Juizados de Órfãos em seu texto sobre a mão-de-obra indígena em São Paulo no século XVII.

Além desta função, o juízo de órfãos acumulava outra, talvez mais importante ainda: emprestar a juros o valor dos bens dos órfãos, tornando-se uma das principais fontes de crédito para os colonos.[...] Em São Paulo, estes pagavam pesados 8% de juros anuais sobre o principal emprestado, o que era justificado pelo “uso e costume da terra”. (Monteiro, 1994, p. 111)

Manuela Carneiro da Cunha, quando tratou da tutela orfanológica em seu texto sobre a legislação indigenista do século XIX, também anotou a exploração dos indígenas pelos juízes de órfãos, ressaltando em nota os benefícios pessoais dos sobreditos juízes na tutela de bens e índios. A nota da autora diz que: “Era sabido que o ofício de Juiz de Órfãos, pelo poder que tinha de distribuir libertos para trabalharem, enriquecia rapidamente seus incumbentes: tão notório era isto que não se permitia a ninguém deter esse cargo por mais de quatro anos” (CUNHA, 1992, p. 111).<sup>6</sup>

Essa mesma relevância do patrimônio indígena na tutela orfanológica, percebida pelos dois autores, aparecia nos ofícios do juiz Silveira da vila de São Francisco de Borja. A análise integral dos dois documentos não demonstrou, em nenhum momento, uma preocupação direta com a pessoa do índio, encargo dos juízes de órfãos desde o Decreto de 27 de outubro de 1831, antes mesmo de o patrimônio indígena ter sido transferido para a guarda daqueles juízes.

---

<sup>6</sup> No texto, a autora faz referência aos índios libertos da servidão pela Lei de 27 de outubro de 1831, considerados como órfãos desde então.

Nas cinco outras amostras componentes deste eixo temático, continuou, como tema central, a administração dos bens indígenas. A Secretaria dos Negócios do Império interveio na questão em setembro de 1834 e sancionou os direitos do juizado de órfãos sobre aqueles bens. A partir de janeiro de 1835, Domingos José da Silveira passou a dominar a questão e, na documentação, apareceram os primeiros encaminhamentos dados pela nova administração aos imóveis das antigas reduções.

[...]Fico entregue do Officio de VEx.<sup>a</sup> datado de 29 de Janeiro do Corrente anno, acompanhando a Cópia do Aviso da Secretaria dos Negocios do Imperio de 12 de Setembro do anno proximo passado, em que Manda a Regência [...] fiquem os Indios das Vila Missoens – Orientais do Uruguai, debaixo da direcção, e Adeministração do Juis de Orfãos de São Borja, e pela mesma maneira mafáz VEx.<sup>a</sup> siente [...] Responçabilizandome pela mesma Adeministração, e como me diz VEx.<sup>a</sup>,, não de pouca monta.

Nodia 22 de Fevereiro mefoi derijido hû officio do Tenente Coronel Manuel da Silva Pereira do Lago[...] Comunicandome, que desde aquella data, ficava desligado de tal Adeministração: em Consequencia poiz cingindome ao Regulamento dos Juizes de Orfãos, equerendo dar outro andamento aesta dita Adeministração, para que apareção rendimentos, mandei numerar as Cazas desta villa, pertencentes aos bens dos Índios[...] e despos de completa esta avaliação deque sefar termo neste Juízo, mandei preceder Edital naforma domesmo Regimento dos Juizes de Orfãos, edevem nos dias seguintes 18, 19 e 20 do Corrente, Correr pregão em hasta publica, aquém porellas mais der alugueis, sobre suas avaliações.[...]

Não dou Conta a VEx.<sup>a</sup> dos mais Povos, Estancias, e utencilios que pertencem aesta Administração, porque ainda não recebi o Archivo dos Povos, ainda que esteja ja investido para deliberar atal respeito, mas para dar aminha Conta de recebimento a VEx.<sup>a</sup> mehe perciso revisar tudo primeiramente.

Deos Guarda a V.Ex.<sup>a</sup> Villa de São Borja

15 de Março de 1835

Ilm.<sup>o</sup> e Exm.<sup>o</sup> Snr.<sup>o</sup> Presidente da Provincia  
Antonio Rodrigues Fernandes Braga

Dominguos José da Silveira  
Juiz de Órfãos da V.<sup>a</sup> e M. de São Borja<sup>7</sup>

Pereira do Lago e Silveira trocaram outros dois ofícios entre si, respectivamente em 11 e 12 de março de 1835, tratando o pagamento dos aluguéis e os imóveis que seriam disponibilizados para o Comando das Missões, além do destino dos demais imóveis.

<sup>7</sup> Ofício do Juiz de Órfãos de São Borja Domingos José da Silveira ao Presidente da Província do Rio Grande do Sul. Correspondência do Juizado de Órfãos de São Borja, 15 de março de 1835. AHRGS J – 43.



No último documento desta série, Silveira apareceu completamente inteirado da situação, tanto dos imóveis das reduções, como das estâncias adjuntas aos povos e do gado nela reunido. O ofício, encaminhado ao governo da província, pedia aprovação para a venda de parte do gado da estância de São Gabriel.

[...] em de me haver representado o capataz da Estancia de São Gabriel, que faz parte dos bens dos Indios, cuja Administração foi confiada aeste Juízo, aurgente necessidade de ser aliviada aquella Estancia do grande pezo de animaes que nella pastão, [...] resolvi vender mil rezes decriar da referida Estancia de S. Gabriel, as quaes com effeito seachão vendidas a Francisco Berardo Vernes. Espero de VEx.<sup>a</sup> a a provação desta minha deliberação. Deos guarde a VEx.<sup>a</sup> São Borja 16 de Agosto de 1835.

Illm.º Exm.º Antonio Rodrigues Fernandes Braga  
Presidente da Provincia

Domingos José da Silveira  
Juiz de Orfãos do M. de São Borja<sup>8</sup>

A importância do patrimônio na tutela orfanológica dos índios mereceu destaque também, pois as estâncias das antigas reduções jesuíticas apareciam ligadas ao contexto de ocupação das terras de campos para criação de gado no Rio Grande do Sul.

As concessões de sesmarias foram suspensas por resolução imperial a partir da década de julho de 1822, o que restringiu as possibilidades de acesso a campos com domínio legitimamente assegurado. No período entre 1822 e 1850, a posse vigorou como o único meio de obtenção de domínio sobre a terra no Brasil. No entanto, não haviam mecanismos para legitimar essas posses.

---

<sup>8</sup> Ofício do Juiz de Órfãos de São Borja Domingos José da Silveira ao Presidente da Província do Rio Grande do Sul. Correspondência do Juizado de Órfãos de São Borja, 16 de agosto de 1835. AHRGS J – 43.

A tutela orfanológica dos bens dos índios funcionou, no caso exemplificado pelas correspondências descritas anteriormente, como o subterfúgio legal que forçou a transferência de uma parcela substancial de terras e gado do domínio do Comando das Missões para a alçada do juizado de órfãos, mais especificamente para a guarda do juiz Silveira. Essa característica da tutela orfanológica se aproximou da afirmação de Silva (1993, p. 14), segundo a qual “a propriedade territorial constituiu-se fundamentalmente a partir do patrimônio público”. No exemplo do Juizado de Órfãos de São Borja, não se pode falar em propriedade, mas sem dúvida, a disputa se travou em trono da tutela legítima de bens garantidos aos índios pelo Império.

A tutela dos juizes de órfãos sobre os indígenas e seus bens se estendeu até 1845 com o Regulamento das Missões, quando as Diretorias de Índios foram criadas e passaram a aplicar a política indigenista no Brasil. Entretanto, até o fim de sua atuação oficial junto aos indígenas, o juizado de órfãos não apresentou nenhuma preocupação direta com a forma como viviam os índios no Rio Grande do Sul, constatação feita pelas poucas vezes em que a questão apareceu mencionada na documentação. Tão pouco, demonstrou a elaboração de algum tipo de instituição garantindo os direitos dos índios em seus acordos de trabalho, no tocante a sua integridade física ou mesmo algum mecanismo para inserir os indígenas no mercado local de trabalho, como se poderia supor pela mentalidade integracionista que vigorava no período.

### **3.2 As Iniciativas para Catequizar e Civilizar**

O segundo eixo temático, identificado durante a pré-análise da documentação, versava a respeito das propostas de inserção para os indígenas e das iniciativas dos organismos

oficiais na província de São Pedro, durante o século XIX, que visavam integrar os índios ao contexto regional do período.

Um conjunto de dezoito documentos abordava o tema, todos eles redigidos entre 1845 e 1868, portanto, referiam-se ao período posterior à edição do Regulamento das Missões. Quinze desses documentos eram ofícios encaminhados por diretores de índios para o presidente da província. Nesses ofícios os Diretores relatavam os resultados obtidos nas ações desenvolvidas por eles no estabelecimento e na condução dos aldeamentos e, também, apresentavam sugestões para melhorias naqueles estabelecimentos ou na aproximação com grupos de índios arredios.

Um dos Relatórios e uma das Falas dos presidentes da província, encaminhados à Assembléia Legislativa, também tratavam dessa temática. Esses prestavam contas das ações do governo provincial diante da Questão Indígena. Entretanto, os dois documentos da presidência se restringiam a reproduzir informações prestadas anteriormente pelos diretores de índios, sendo raras as observações adicionais ou críticas a respeito da postura dos diretores de índios ou dos trabalhos em andamento nos estabelecimentos por eles dirigidos.

Para análise do tema, foram considerados, ainda, fragmentos da Lei Provincial Nº 274 de 1853, pois nela estavam determinados os modelos que deveriam ser seguidos nos estabelecimentos mantidos pela província para os índios.

O primeiro documento da série foi enviado por Francisco Ferreira da Roxa Loures ao Conde de Caxias, que era o presidente da província naquele então. O ofício, datado de

outubro de 1845, relatava os contatos iniciais entre um grupo comandado por Loures e indígenas habitantes de um toldo<sup>9</sup> nas regiões circunvizinhas de Passo Fundo.

O senhor Roxa Loures foi contratado em São Paulo para acompanhar o missionário Antônio Leite Penteado nos contatos com os indígenas que vagavam pela região de Passo Fundo. Essa expedição pareceu ter sido uma das primeiras iniciativas do governo da província para o aldeamento de indígenas depois do Regulamento de 1845.

O grupo era formado pelo missionário, por Loures e alguns outros homens vindos com ele de São Paulo, além de uma força militar sob comando do Tenente Coronel Antônio Maria de Souza, que levava uma remessa de roupas e ferramentas enviadas pelo governo da província para atrair os indígenas e estabelecer um contato pacífico com os mesmos.

O ofício de Roxa Loures demonstrou a importância central dessas dádivas para a aproximação com os índios, tendo sido a tarefa do grupo adiada vários dias na espera das ferramentas e das roupas que serviriam como presentes.

[...] Eu acho desnecessario dizer a VEx<sup>a</sup> os motivos que ou veram de senão cuidar com mais brividade no principio da Cathequeze dos Gentios que suponho que o Reverendo Antonio Leite Penteado, melhor espôrá a VEx<sup>a</sup>, Cumprindo-me unicamente dizer a VEx<sup>a</sup> que em razão de ter eu empenhado minha palavra a VEx<sup>a</sup> dava-me para a a companharme, ajudar ao dito Padre no principio desta Cathequizi, pr. ser aquella ocazião mais oportuna pa. incetar esse trabalho, foi-me preciso esperar a vinda da factura para ser distribuida pelos Indios conforme as ordens de VEx<sup>a</sup> arrespeito: Cuja factura depois de muita demora chegou em fins de 7bro [...]<sup>10</sup>

---

<sup>9</sup> O termo “Toldo” apareceu com frequência em toda a documentação utilizada como amostra para este trabalho. Nas descrições feitas pelos interlocutores, os toldos apareciam como arranchamentos de índios já contatados e que, em alguns casos, mantinham relações regulares com as autoridades instituídas ou ainda com moradores brancos das proximidades. Entretanto, esses índios dos toldos não se viam nem eram vistos pelas autoridades como indígenas oficialmente aldeados segundo o Regulamento das Missões.

<sup>10</sup> Ofício de Francisco Ferreira da Roxa Loures ao Presidente da Província do Rio Grande do Sul. AHRGS – Catequese dos Índios, 15 de outubro de 1845 – Maço 1 – Documentos Diversos.

Devidamente equipado, o grupo de Loures dirigiu-se ao campo na tentativa de restabelecer as conversações com toldos indígenas já contactados anteriormente, mas que permaneciam à margem dos aldeamentos organizados pela província. A estratégia adotada por Loures foi tentar convencer os índios das intenções pacíficas do governo, que pretendia unicamente trazê-los para o seio da sociedade civilizada.

[...] com sultemos de eu com m<sup>a</sup> jente da que trouce de S. Paulo com parte de factura hir aos toldos onde os tinha deixado a fim de ver-se depor alguma maneira sepodia conseguir alguma coiza; com efeito fui, ecom mt<sup>o</sup> custo pude em contrar Com os abitantes de hum toldo, e de estes pude reduzir atrazer treis, e os mais a li deichei surtidos de ferramenta, Ponches, e roupa: contentamento que tiveram depois de ter eu repartido o que levava por elles foi bastante, e depois de bem persuadidos de que VEx<sup>a</sup> hera qm. ali nos mandava com o fim de dizer-lhes que sua intenção era unicame. o fazer-lhes entrar na sociedade, e que para este fim estaria prompto a assistir-lhe com tudo quanto percizassem, arribei deixando aelles botando mil bênçãos em VEx<sup>a</sup>. [...]<sup>11</sup>

Encerrada sua tarefa de estabelecer os contatos iniciais, Loures anunciou seu retorno a São Paulo, deixando a cargo do Padre Penteado o início da catequese. Para apoiar o trabalho do missionário, ficou encaminhado o retorno de um casal de índios que estava residindo no Uruguai, pois eram pessoas influentes entre os indígenas e poderiam facilitar a ação do padre.

[...] Finalme.; qt<sup>o</sup>. Amim omais custozo esta feito e sérto na ativide. ezello do Pe. que por VEx<sup>a</sup> esta em carregado desta Cathequézi que tudo ira bem.

[...]

Passo a recolherme p<sup>a</sup> S. Paulo pela nova estrada, e de combinação com o Pr. levo os tres Indios que nos vieram acompanhar, os q vão fazer junção em outros toldos, p.<sup>a</sup> em lugar marcado se em contrarem com elle Pe. que então continua na Cathequizi, e apezar da pouca gente que tenho; p.<sup>a</sup> instancia do Pe. fariy voltar do Uruguay o Indio Manoel, que he cazado com a filha de um Cacique o que o Pe. exige como de suma necessidade p.<sup>a</sup> por elle entender os outros como bom imterpetre, e mm.<sup>o</sup> pela estima que goza a China, como huma das Nobrezas Selvajens. [...]<sup>12</sup>

---

<sup>11</sup> Idem.

<sup>12</sup> Idem.

A expedição conduzida por Loures, segundo o descrito no ofício, levou em consideração as recomendações feitas pelo Regulamento das Missões em seu Art. 1º, §19, para que fossem utilizados meios brandos e suaves para atrair os índios aos aldeamentos. A utilização das dádivas foi sugerida, para a aproximação e estabelecimento de laços de confiança com os índios, por José Bonifácio em seus Apontamentos de 1823 e, no Rio Grande do Sul, se tornaram uma prática usual mesmo nos aldeamentos já estabelecidos.

Essa forma como foi conduzida a ação de aproximação com os indígenas do toldo por Loures, com apoio do governo provincial, demonstrou novamente que o Regulamento de 1845 apenas oficializava práticas já seculares no tratamento da Questão Indígena.

O tratamento utilizado por Loures ao anunciar os índios que retornariam do Uruguai para apoiar o padre demonstra, também, a manutenção da imagem dos indígenas como selvagens, vivendo à margem da civilização. No documento citado acima, mesmo deixando clara a expressão social da mulher do índio Manoel enquanto membro de um grupo socialmente destacado, Loures a classifica como uma “china” pertencente a uma nobreza “selvagem”. A adjetivação, dada pelo representante da província à índia a marginalizava duplamente. Primeiramente, enquanto mulher que vive fora dos modelos sociais vigentes e, por isso, uma selvagem. Em segundo lugar, mesmo sendo casada e reconhecida como tal, descrita com o termo pejorativo de china, que desmoralizava tanto sua condição de esposa quanto a de membro de uma nobreza.

Retomando o modelo de aproximação com os indígenas utilizado por Loures, desde o século XVI a formação de grupos para contatar indígenas tinha essa estrutura descrita no ofício, unindo a ação de sertanistas e missionários no convencimento dos indígenas sobre as vantagens da vida nos aldeamentos.

Encerrado esse momento inicial de aproximação, a integração do indígena na sociedade através dos aldeamentos voltou, desde 1845, a ser incumbência dos religiosos. Ficava concretizada, então, a relação entre catequizar e civilizar. O Regulamento de 1845 já reafirmava essa relação, dada a importância da figura dos missionários nos aldeamentos, e a Lei Provincial Nº 274 a ratificou na esfera regional em 1853.

Art. 2º. Os padres missionarios serão exclusivamente empregados, não só no ensino dos rudimentos das primeiras letras, como na propagação da religião, esforçando-se com o seu exemplo e conselhos por inspirar nos indígenas o amor ao trabalho.<sup>13</sup>

As assinaturas dos documentos que tratavam da catequese e civilização no Rio Grande do Sul atestavam a volta da figura central da Igreja na condução da política indigenista depois de 1845. Dos dezoito documentos abordando a questão, dez eram assinados por religiosos que apareciam como administradores interinos ou mesmo diretores dos aldeamentos.

O padre Bernardo Pares, em ofício de novembro de 1848 ao presidente da província, demonstrou o engajamento dos missionários na crença da religião como instrumento de civilização dos indígenas.

---

<sup>13</sup> Lei Provincial n.º 274 – Província de São Pedro do Rio Grande do Sul, novembro de 1853, reproduzida in.: CUNHA, Manuela Carneiro da. *Legislação Indigenista do século XIX*. São Paulo: Edusp, 1992, p. 218.

[...]Quanto a religião eu julgo que elles não tem nenhuma, e que a Idea do ser supremo he nelles muito confusa e material: Porém sabendo agradecer a elles, e inspirar-lhes confiança me parecerão serem bastante docis p.<sup>a</sup> que se possa lograr delles, que se deixem instruir nas verdades de nossa Santa fê: mas o mesmo que eu dizia antes fallando de sua natural indolência, se precisa tambem p.<sup>a</sup> isto de tempo e paciencia, e se perderia tudo se se pretendesse ganha-los de outro modo. [...]<sup>14</sup>

Além da ligação direta entre catequese e civilização, os documentos indicavam que o destino dos indígenas aldeados era a integração como mão-de-obra agrícola. Inicialmente, a preocupação dos diretores das aldeias era o estabelecimento de roças para o sustento do próprio aldeamento. O ofício enviado pelo Padre Bernardo Pares ao presidente da província, em outubro de 1849, demonstrava o empenho do missionário em manter os índios envolvidos com o trabalho das roças.

[...] vendo se passaba o melhor tempo de roçar, me decidi a comprar hum ducia de machados e outra de focos para dar principio aos trabalhos. [...] temos ya huns dez alqueres de roça, bem feita, segun dizem, os qe. entendem, tanta na roçada como na derrubada. [...] teremos para a roça-grande huns doce alqueres, que correndo o tempo regularmente darão milho, feijão e abobra para manter abundantemente quantos Bugres se agreguen a este Aldeamento. Á mais da roça-grande os Bugres tem feito as suas particulares: Victorino Condá de 1½ alquer, seu Irmão Domingos de 1 alquer, Canãfe de 1 alquer, Criquincha, Caembé, Ñandi, Nonnemi, Arimbenk cada hum de ½ alquer, Nonohay, o capitão Jacob e outros estão agora roçando com porretes a falta de ferramentas, e espero qe com a chegada d'este se tem de animar muito pois são gente trabalhadora, principalmente os do Nonohay, que dizem querem plantar bastante para não passar mais fome. No qe. respeita este trabalho estou plenamente satisfeito dos Bugres, qe. ainda qe. no principio recusabão o trabalho, logo qe. ouvirão e vierão praticado qe. quem não trabalha não come, todos se offerecião gostosos [...]. A todos os qe. trabalharão na dita roça-grande, julguei conveniente recompensar com camisa e calsas, qe. receberão com tanta mayor alegria, quanto qe. fosse recompensa inesperada. [...] Ao mesmo tempo não só se daba mantimento a elles e a suas famílias, mas taobem aos qe. trabalharão nas suas roças particulares pel-as qe. não me interesse menos qe. pel-a grande.<sup>15</sup>

<sup>14</sup> Ofício do Padre Bernardo Pares ao Presidente da Província do Rio Grande do Sul. AHRGS – Catequese dos Índios, 06 de novembro de 1848 – Maço 1.

<sup>15</sup> Ofício do Padre Bernardo Pares ao Presidente da Província do Rio Grande do Sul. AHRGS – Catequese dos Índios, 28 de outubro de 1849 – Maço 1.



No exemplo do aldeamento de Nonoai, descrito pelo padre Pares, vemos que o plantio de roças para consumo interno no aldeamento era um dos objetivos a serem alcançados pelos diretores de índios. Essa incumbência dos diretores de índios do Rio Grande do Sul alinhava-se à política indigenista do Império e, ao mesmo tempo, dava ênfase à idéia de encerrar rapidamente os gastos do Estado com a tutela sobre os indígenas, através da criação de uma relativa autonomia econômica para os aldeamentos. Para isso, foi tomado como norte, no estabelecimento dos aldeamentos, a integração dos índios à agricultura através de aldeamentos auto-sustentáveis.

O princípio de criar aldeamentos capazes de se autoprover no século XIX foi estabelecido a partir do modelo das antigas reduções guaraníticas administradas pelos jesuítas até a metade do século XVIII. Em carta enviada a um colega de ordem em 1848, o padre Bernardo Pares indicava que a relação entre as antigas reduções guaraníticas e o que se esperava dos aldeamentos da província, mesmo não aparecendo descrita nos documentos oficiais, norteava a política indigenista da província no século XIX.

[...] devo fazer saber à V.R. que isto não é nem poderá ser coisa que se pareça às antigas reduções, pois nem as circunstâncias locais, nem as pessoais dos índios, nem as idéias do dia o permitem. Não é possível isolar umas reduções que se acham tão imediatas às populações e estâncias, nem os índios acostumados a tratar com os cristãos da vizinhança sofreriam facilmente esse isolamento. [...]<sup>16</sup>

Retomando a análise do documento anterior, chamou a atenção o empenho do padre Pares para o estabelecimento de roças particulares pelos indígenas. O destaque dado aos

---

<sup>16</sup> Carta do Padre Bernardo Pares ao Padre Lerdo, 07 de novembro de 1848 apud PEZAT, 1997, p. 266.

índios que se interessaram pelo plantio privado, recebendo por esse trabalho as mesmas recompensas dos envolvidos nas roças comunitárias, demonstrava que no Rio Grande do Sul existia a perspectiva de integrar rapidamente o índio a um modelo de agricultura de subsistência voltada para o sustento do núcleo familiar.

[...] A todos os qe. trabalharão na dita roça-grande, julguei conveniente recompensar com camisa e calças, qe. receberão com tanta mayor alegria, quanto qe. fosse recompensa inesperada. [...] Ao mesmo tempo não só se daba mantimento a elles e a suas familias, mas taobem aos qe. trabalharão nas suas roças particulares pel-as qe. não me interesso menos qe. pel-a grande.<sup>17</sup>

A iniciativa do padre Pares destacava o alinhamento, em tese, da província ao projeto imperial de integração dos indígenas. Isso, pois, o Regulamento de 1845 previa, em seu Art. 1º, §3º, a manutenção das terras individualmente cultivadas em usufruto aos índios, ou as suas viúvas, quando esses pudessem comprovar bom comportamento e capacidade de se sustentar, preferencialmente pela agricultura. Entretanto, nos documentos consultados durante este trabalho, foi possível identificar apenas um caso de manutenção do indígena em suas terras depois de fechado um aldeamento. O caso referido tratava de um indivíduo remanescente da antiga Aldeia dos Anjos, estabelecimento fechado antes mesmo da edição do regulamento das missões. Nos aldeamentos criados depois de 1845 no norte da província as terras permaneceram sempre reservadas para os grupos nelas reunidos e, posteriormente, nos casos onde estabelecimentos foram fechados, esses terrenos acabaram sendo reincorporados aos próprios nacionais ou apossados por particulares.

---

<sup>17</sup> Ofício do Padre Bernardo Pares ao Presidente da Província do Rio Grande do Sul. AHRGS – Catequese dos Índios, 28 de outubro de 1849 – Maço 1.

Mesmo mantida a diretriz de incorporar os indígenas à sociedade como agricultores, o Regulamento de 1845 abria a possibilidade de instalação de oficinas nos aldeamentos, desde que atendessem às necessidades imediatas do estabelecimento e fosse possível engajar os índios no aprendizado dos ofícios ali desenvolvidos. O regulamento falava em: “§ 26. Promover o estabelecimento de oficinas de artes mechanicas, com preferencia das que se prestão ás primeiras necessidades da vida; e que sejam nellas admitidos os Índios, segundo as propensões que mostrarem”.<sup>18</sup>

No ofício enviado pelo padre Pares ao governo da província, em outubro de 1849, o missionário demonstrava a pretensão de estabelecer o ensino de ofícios aos indígenas fora das atividades agrícolas. Seguindo a orientação de estabelecer oficinas a partir das necessidades imediatas dos estabelecimentos, na ocasião, Pares solicitou a manutenção no aldeamento do carpinteiro encarregado da construção das mangueiras e de uma capela para ensinar o ofício aos indígenas.

O homem qe. tem servido de dirigir os trabalhos da roça e qe. agora está fazendo a manguera e cortando as maderas para Capella e Casa he escellente carpinteiro do matto, e não será fácil achar outro tão capaz de ensinar aos Bugres qe. o-estimão, trabalhador e de boa conducta, e qe. não menos entende de fazer herva. Por isso me parece conveniente pedir a VE. qe. ma autoriçase para depois de levantar a Capella continuar tendo elle alugado para dirigir aos Bugres no fazer as suas casas, e se for necessário taobem logo qe. chegue o tempo, para fazer herva. Me parece qe. não seria fácil achar hum homem das suas qualidades qe. morasse n'aquelles sertões por 32\$000 reis.<sup>19</sup>

A solicitação do religioso teve respaldo junto ao governo da província, ao menos durante o ano seguinte. Nas prestações de contas enviadas pelo padre em julho de 1850 e janeiro de 1851, constavam entre os gastos descritos as somas respectivas de 224\$000 e

<sup>18</sup> Fragmento do Regulamento das Missões reproduzido na íntegra in: RODRIGUES, 1999. p. 33-41.

<sup>19</sup> Ofício do Padre Bernardo Pares ao Presidente da Província do Rio Grande do Sul. AHRGS – Catequese dos Índios, 28 de outubro de 1849 – Maço 1.

160\$000, destinadas ao pagamento do mestre carpinteiro empregado na instrução dos índios em Nonoai.

No início de 1851, o padre Pares voltou a demonstrar a intenção de instalar oficinas nos aldeamentos. Nas observações finais do relatório entregue pelo missionário em janeiro de 1851, constava a solicitação de instalação de um ferreiro em Nonoai, que, além de fazer a manutenção das ferramentas do aldeamento, ensinaria o ofício aos indígenas.

Para este mesmo aldeamento se tem mandado a necessária ferramenta, e se pouparão muito dinheiro se houvesse ferreiro para a compor, clajar e conservar. Tem vindo no ppdo. Dezembro um ferreiro de Garopoaba que se engajaria pella quantia de 12\$000 por mes para servir no Aldeamento, e ensinar aos Bugres. Para isto era preciso mandarlhe uma tenda completa com alguma porção de ferro e aço.

Passo-Fundo 14 de Janeiro de 1851.

Bernardo Pares PP. Miss.<sup>o</sup> <sup>20</sup>

Entretanto, na documentação consultada, não houve vestígios que pudessem comprovar a instalação da ferraria solicitada por Pares. Somente quinze anos depois, em 1866, um dos presidentes da província referiu, em relatório a Assembléia Provincial, o envio de aço para o aldeamento de Nonoai. Mesmo assim, não pareceu existir ligação direta entre a proposta de 1851 e o aço remetido pela província a Nonoai em 1866. O ensino dos ditos ofícios mecânicos aos indígenas parece não ter tido continuidade. Além dos documentos citados acima, somente na Fala do Vice-Presidente da província à Assembléia Legislativa, no ano de 1866, se voltou a referir a instrução de indígenas em ramos de atividade desligados da agricultura.

---

<sup>20</sup> Ofício do Padre Bernardo Pares ao Presidente da Província do Rio Grande do Sul. AHRGS – Catequese dos Índios, 14 de janeiro de 1851 – Maço 1.

## Classe Provincial

Existiram em 30 de Junho último 51 menores da classe provincial, havendo 19 vagas, sendo 11 nos lugares reservados para os expostos e 8 para os indígenas.

Estes menores aprendem os ofícios seguintes:

Carpinteiros	24
Correiros	14
Ferreiros e armeiros	7
Latoneiros e funileiros	6
Além destes ofícios 28 aprendem a arte da música. <sup>21</sup>	

A classe provincial descrita pelo Vice-Presidente Cunha não era uma iniciativa propriamente destinada à integração de indígenas. Havia uma reserva de vagas para indígenas entre as existentes no ensino provincial de ofícios. No entanto, o documento da presidência não indicava positivamente nem se as vagas reservadas para índios foram preenchidas, nem se meninos índios eram freqüentemente enviados para instituições de ensinos regulares da província. Entre os cinqüenta e cinco documentos consultados neste trabalho, apenas a fala do Vice-Presidente em 1866 mencionou vagas reservadas para crianças de origem indígena. Assim, mesmo que em 1866 alunos índios tenham freqüentado as classes provinciais de ofícios mecânicos, a iniciativa do governo provincial naquele ano não pareceu ter se repetido em anos anteriores ou posteriores.

Paralelamente ao princípio de converter índios em agricultores e as iniciativas isoladas de iniciação dos indígenas em ofícios mecânicos, durante o período imperial, houve alistamentos compulsórios de indígenas para servirem embarcados ou nos arsenais da marinha. Uma Decisão imperial de 1827 recomendava a remessa de índios para os navios da Armada Nacional e Imperial.

---

<sup>21</sup> Fala do Vice-Presidente da Província de São Pedro do Rio Grande do Sul Antônio Augusto Pereira da Cunha na 1ª sessão da 12ª legislatura da Assembléia Provincial, 3 de Novembro de 1866. AHRGS

05/09/1827: Decisão n. 82 – MARINHA – Recomenda a remessa de índios para serem empregados no arsenal da Marinha da Cortê, e nos navios da Armada Nacional e Imperial

Illm. E Exm. Sr. – Sendo necessario que no serviço do Arsenal da Marinha desta Cortê, e no dos navios da Armada Nacional e Imperial se empregue o maior número possível de índios; Manda Sua Majestade o Imperador recommendar a V. Ex. a prompta remessa daquelles dos existentes nessa provincia que estiverem nas circunstancias de ser assim empregados conforme anteriormente se havia já ordenado por esta Secretaria de Estado.

Deus guarde V. Ex. – Palacio do Rio de Janeiro em 5 de Setembro de 1827. – Marquez de Maceió. – Sr. Presidente da Provincia de [...]<sup>22</sup>

Segundo Lima (1995, p. 97), as requisições de indivíduos nos aldeamentos para servirem embarcados, ou em arsenais da marinha, foram mais comuns nas províncias do norte. No Rio Grande do Sul essa prática não apareceu comumente mencionada nas correspondências dos aldeamentos consultados. A única referência encontrada na documentação ao alistamento compulsório de índios foi uma recomendação do padre Antônio Moraes Branco, diretor do aldeamento da Colônia Militar de Caseros em 1866.

Aconteceu que, naquele ano, alguns índios do aldeamento de Caseros ajustaram um trabalho na roça de João Damasceno, morador da região do Turvo. Com a proximidade entre os indígenas e a família de João, se iniciou um romance entre o índio Jacinto Doble e a filha de Damasceno. Decidida a se casar com Jacinto, a menina mudou para o aldeamento. Quando soube do não consentimento dos pais da menina naquela união, o padre Branco tomou medidas para que a moça retornasse à casa paterna. Em seguida, recomendou o envio do índio Jacinto para a marinha, como punição por incitar um mau exemplo aos demais aldeados.

---

<sup>22</sup> Decisão imperial n.º82 de 05 de setembro de 1827, reproduzida in: CUNHA, 1992, p. 130.

Eis, Exm. Sr., a narração fiel do facto. Agora, moralizando-o tomo a liberdade d'apresentar a V.Ex.<sup>a</sup> a minha opinião que peço a V.Ex.<sup>a</sup> a graça de tomar em consideração.

Este Indio Jacintho não deve ms. morar neste Aldeamt.<sup>o</sup>, por que com o seu exemplo incita os outros a actos semelhantes, e alem disso acarreta sobre a Tribu a odiosidade do povo, que naturalmte. almeja a sua punição. Todos os Indios repreovárão o acto deste; só foi elle acompanhado do irmão João Gangrê, que tambem, por perverso, e vadio, deve acompanhar a Jacintho ao destino que V.Ex.<sup>a</sup> der aos dous. Sou portanto d'opinião que devem estes dous sujeitos sentar praça na marinha [...] <sup>23</sup>

Como dito anteriormente, esta proposta de punição, feita pelo padre Branco, foi a única referência citada, na documentação consultada durante este trabalho, que indicava o alistamento compulsório de indígenas para embarcações da marinha imperial no Rio Grande do Sul.

Com relação à manutenção das terras dos aldeamentos, a política indigenista aplicada na província de São Pedro apareceu, nos officios dos diretores de índios, permeada do intuito de concentrar cada vez mais os grupos indígenas, disponibilizando-lhes a menor área possível. Apesar da resistência dos índios em reunirem-se nas áreas destinadas a eles pelo governo provincial, três anos depois da edição do Regulamento das Missões, os diretores de Índios tratavam das tentativas de reunir vários grupos em um mesmo aldeamento.

Em officio de 06 de novembro de 1848, destinado à presidência da província, o padre Bernardo Pares falava da recusa dos índios aldeados na Guarita em serem deslocados para Nonoai.

---

<sup>23</sup> Officio do Padre Antônio Moraes Branco ao Presidente da Província do Rio Grande do Sul. AHRGS – Catequese dos Índios, 12 de outubro de 1866 – Maço 2.

Os da Guarita não quizerão ajuntarse aos do Nonohay p.<sup>a</sup> não se subjectarem ao Condá a causa de certas desconfianças que d'elle tinhão, e ainda durão, porem tampouco elles fizerão mais dannos aos christãos depois da apresentação do Condá.<sup>24</sup>

No ano seguinte, em 1849, o mesmo missionário voltou a mencionar em officio a intenção do governo provincial de reunir em Nonoai o maior número possível de grupos indígenas, solicitando ao presidente da província determinações sobre a ocupação dos campos do Pontão, na região de Vacaria.

O tão prolongado temporal de chuvas me tem tido incommunicado com a Guarita e Vaccaria; de aqui recebi uma noticia confusa de qe. os Bugres fugidos do Campo-do-meio queria aldearse lá, e qe não seria difficil persuadir elles qe. fosse no pontão donde se achão os PP. Missrios. Eu estou persuadido qe. todos os qe. estavão no campo-do-meio, passarão ao Nonohay logo qe. saibão qe. não falta qe. comer e qe. serão lá protegidos. Porem quiçer saber a vontade de VE sobre se o Pontão debe povoarse de Bugres ou de Portugueses, pois me consta haver varias familias d'estes qe. tencionão estabelecerse lá. Eu dentro de poucos dias passarei, se o tempo melhorar a visitar aquelles Padres e então poderei informar melhor a VE.<sup>25</sup>

Os grupos Kaingang abordados pelo padre Pares nos dois officios não são os mesmos. Os índios aldeados na Guarita eram do grupo comandado pelo cacique Fongue, os do Campo do Meio e do Pontão seguiam o Pay-bang Braga e o Pay Doble. No aldeamento de Nonoai já viviam reunidos diversos grupos, sendo que, em 1848, a liderança mais influente no aldeamento parecia ser o Pay-bang Victorino Condá. Essa diversidade de grupos indicados nos documentos demonstra que as intenções do governo da província não era reunir em Nonoai grupos aparentados ou com algum tipo de vínculo histórico, mas sim o maior número de índios possível.

<sup>24</sup> Officio do Padre Bernardo Pares ao Presidente da Província do Rio Grande do Sul. AHRGS – Catequese dos Índios, 6 de novembro de 1848 – Maço 1.

<sup>25</sup> Officio do Padre Bernardo Pares ao Presidente da Província do Rio Grande do Sul. AHRGS – Catequese dos Índios, 29 de outubro de 1849 – Maço 1.



Em 1854, a situação tinha sofrido poucas alterações. Entretanto, a idéia de reunir em Nonoai todos os grupos indígenas aldeados voltou a aparecer nos documentos da diretoria daquele aldeamento. Em ofício de José Joaquim de Oliveira, enviado ao presidente Sinimbu em 1853, o diretor do aldeamento de Nonoai deu parecer favorável ao agrupamento dos índios aldeados.

Sou da opinião de V.Ex<sup>a</sup>. que este local he o mais azado para o aldeamento de todas as Tribus de Indios Coroados, que vagão por estes contornos, pela Vaccaria, Pontão, e Campo do Meio, muito embora ainda não se tenha conseguido aqui reunilos todos, em consequencia dos manejos de huns que só almeirão desacreditar o governo actual, e esta Directoria, e de outros que despejadamente aspirão locupletar-se com os Campos e serviços dos Indios. Visto como aqui não estão reunidos todos os Índios, não he possível ao certo dizer-se o seo numero; porem não he longe da verdade o calculo de 640, inclusive 289 que me acompanharão da Guarita sob as ordens do Capitão Fongue.<sup>26</sup>

Dois anos depois, o padre Antônio de Almeida Leite Penteadado, novo diretor do aldeamento, em ofício ao presidente da província, dava a entender que a intenção de reunir os índios em Nonoai, apesar de não ter sido concretizada plenamente, ainda existia.

Sua Ex<sup>a</sup>. o Senr<sup>o</sup> Ex. Preside., informado do pessimo estado do aldeam<sup>to</sup>. de Nonohaÿ, entendeo em sua sabedoria q. devia fundir-se as tribus aldeando-as todas em Nonohaÿ, cujos campos destinou p<sup>a</sup>. os indigenas; e deo a Directoria ao d<sup>o</sup>. Oliv<sup>a</sup>. em 1853, o ql. em dias de Janr<sup>o</sup>. do anno pp. fes p<sup>a</sup>. ali recolher a sua mencionada tribu – Fongue –, tendo antes obtido recolher a – Nicaphÿm – ; porem esta desertou logo p<sup>a</sup>. a casa de seos amigos.<sup>27</sup>

<sup>26</sup> Ofício de José Joaquim de Oliveira ao Presidente da Província do Rio Grande do Sul. AHRGS – Catequese dos Índios, 28 de dezembro de 1854 – Maço 2.

<sup>27</sup> Ofício do Padre Antônio de Almeida Leite Penteadado ao Presidente da Província do Rio Grande do Sul. AHRGS – Catequese dos Índios, 1856 – Maço 2.

A persistência do governo na tentativa de reunir os indígenas do norte da província em áreas cada vez mais reduzidas, no período entre as décadas de 1840 e 1860, nos permite associar a criação dos aldeamentos à necessidade de disponibilizar terras para os projetos de colonização que estavam sendo desenvolvidos pelo Império no sul do Brasil. Permite, também, associar a redução dos espaços ocupados pelos indígenas ao processo de mercantilização da terra, em desenvolvimento no Brasil desde a primeira metade do século XIX, que culminara com a ascendente valorização dos terrenos em função da Lei de Terras, depois de 1850.

Entretanto, entre 1834 e 1868, período abordado por este trabalho, o plano do governo da província de agrupar todos os indígenas aldeados nos campos de Nonoai nunca foi concretizada. As históricas rivalidades intragrupo dos Kaingang nunca permitiram uma reunião pacífica e duradoura das lideranças daqueles indígenas. Além disso, as constantes referências à existência de toldos nas proximidades dos estabelecimentos de catequese demonstra que diversos grupos permaneciam transitando entre os aldeamentos.

A própria dinâmica interna dos aldeamentos, principalmente no que diz respeito aos recursos de subsistência destinados àquelas populações e à segurança nas aldeias, impedia uma permanência estável dos índios nos estabelecimentos mantidos pela província. A dinâmica interna da vida nos aldeamentos mereceu uma análise mais aproximada, por isso, será apresentada a seguir em item separado no texto.

### **3.3 O Cotidiano dos Aldeamentos**

Pela natureza dos documentos consultados, a vida dos indígenas aldeados apareceu de forma bastante detalhada na documentação, principalmente nos ofícios e relatórios

provenientes da diretoria dos aldeamentos. Os relatórios e falas dos presidentes da província também apresentavam características do cotidiano dos estabelecimentos para catequese indígena, mas, em geral, eles se limitavam a reproduzir as informações que recebiam da Diretoria de Índios da província.

Entre as cinqüenta e cinco amostras arroladas para este trabalho, uma série de vinte e nove tratavam do dia-a-dia dos estabelecimentos de catequese mantidos pela província do Rio Grande do Sul. Neles, estavam descritas as rotinas de trabalho, os produtos obtidos nas roças comuns e privadas dos aldeados, os relacionamentos sociais, os problemas administrativos das diretorias e, em menor escala, a ligação dos indígenas com a religião.

Como já dito anteriormente, desde o início da intensificação da política de aldeamentos, o estabelecimento de roças foi uma preocupação central dos diretores de índios. Os roçados eram fundamentais para garantir a subsistência dos grupos aldeados e, assim, mantê-los sedentarizados nos aldeamentos. O padre Bernardo Pares, em 1848, já apontava a dificuldade de conter os índios nos aldeamentos em função da escassez das roças.

Os do Nonohay faz ja tres annos se apresentarão baixo do commando de seu Chefe Victorino (Condá) que pedio seguridade, e offereces, que procuraria reunir a gente toda de sua nação nos campos ditos de Nonohay, porque pe.la falta de alimentos não podião estar fixos naquelle lugar, mas se espalhavão successivamente pe.los matos a procurar a sua subsistência; porem se assegura que desde aquelle tempo não tem feito elles danno algum aos christãos. Ouvi dizer que se tinham feito no Nonohay algumas roças, mas não quanto basta p.<sup>a</sup> tanta gente [...] <sup>28</sup>

---

<sup>28</sup> Ofício do Padre Bernardo Pares ao Presidente da Província do Rio Grande do Sul. AHRGS – Catequese dos Índios, 6 de novembro de 1848 – Maço 1.

No ano seguinte, em 1849, o missionário que dirigia o aldeamento de Nonoai tomou providências para que o dimensionamento das roças feitas pelos indígenas fosse suficiente para o abastecimento de toda a população ali reunida. Mesmo não tendo recebido ferramentas do governo da província, em agosto daquele ano, Pares utilizou recursos financeiros destinados ao aldeamento para adquirir as ferramentas necessárias ao início dos trabalhos. Munidos os indígenas, foram preparados e semeados quinze alqueires e meio de terras. Além da área cultivada, apareceram no ofício do padre Pares outros roçados ainda sendo preparados.

Na espera da ferramenta qe. VE. teve a bem mandar para serviço do Aldeamento do Nonohai com officio de 27 Agosto ppdo e qe. eu não recebi the o 28 de outubro, me demorei no Passo Fundo até o 18 Agosto; que vendo se passaba o melhor tempo de roçar, me decidi a comprar huma ducia de machados e outra de foces para dar principio aos trabalhos. Com esta pouca ferramenta ruin e cara entramos no matto qe. Separa esta Aldeã do passo Ngoi-u-em, donde temos ya huns dez alqueres de roça, bem feita, segun dizem, os qe. entendem, tanta na roçada como na derrubada. O matto hé bom, e se espera qe. apesar do temporal de chuvas, qe. segue vá ya mes e meio, tem de arder bem. Taobem se tem roçado huma tiquera boa, comqe. teremos para a roça-grande huns doce alqueres, que correndo o tempo regularmente darão milho, feijão e abobra para manter abundantemente quantos Bugres se agreguen a este Aldeamento. Á mais da roça-grande os Bugres tem feito as suas particulares: Victorino Condá de 1½ alquer, seu Irmão Domingos de 1 alquer, Canãfe de 1 alquer, Criquincha, Caembé, Ñandi, Nonnemi, Arimbenk cada hum de ½ alquer, Nonohay, o capitão Jacob e outros estão agora roçando com porretes a falta de ferramentas, e espero qe com a chegada d'este se tem de animar muito pois são gente trabalhadora, principalmente os do Nonohay, que dizem querem plantar bastante para não passar mais fome.<sup>29</sup>

O trabalho de estabelecimento dessas roças de subsistência parece ter dado resultado. No relatório apresentado pelo padre Pares ao governo da província, em janeiro de 1851, apareciam não apenas os roçados feitos pelos índios, mas, também, a extração de erva-mate com fins comerciais no aldeamento da Guarita. Segundo o missionário: “Tanto no anno

---

<sup>29</sup> Ofício do Padre Bernardo Pares ao Presidente da Província do Rio Grande do Sul. AHRGS – Catequese dos Índios, 29 de outubro de 1849 – Maço 1.

anterior como n'este fizerão grandes roças para plantações, e ja levarão ao mercado no anno anterior 480 arrobas de herva, e no proximo passado 500".<sup>30</sup>

A área cultivada nos aldeamentos permaneceu em expansão nos anos seguintes. Em ofício remetido ao presidente da província pelo diretor do aldeamento de Nonoai, o senhor José Joaquim de Oliveira, em 1854, foram descritos vinte alqueires de milho e dez de feijão plantados na região da Guarita.

O tipo de cultura e a forma de plantio que apareceram descritas, tanto nos documentos apresentados acima como em outros desta série, destacaram a característica de subsistência dos roçados cultivados pelos índios aldeados. Em geral, eram roças de milho, feijão, abóbora e batata, produtos de consumo direto, cultivados na medida considerada suficiente para prover o aldeamento até a próxima safra. Em 1868, no relatório do diretor de índios de Nonoai, apareceu uma rápida referência ao plantio de cereais. Porém, não ficou especificado o tipo de grãos cultivados e nem o destino da produção. No mesmo relatório, o diretor mencionou a utilização de palha na confecção de chapéus, o que nos permitiu supor que o mencionado cereal tratava-se de trigo.

Entre os documentos consultados, o único que indicava a comercialização de produtos cultivados pelos indígenas era um ofício do diretor do aldeamento de Caseros, o padre Antônio Moraes Branco, enviado à presidência da província em 1864.

---

<sup>30</sup> Relatório do Padre Bernardo Pares ao Presidente da Província do Rio Grande do Sul. AHRGS – Catequese dos Índios, 14 de janeiro de 1851 – Maço 1.

De posse do Officio de V.Ex.<sup>a</sup> com fecho de 11 do mez preterito, cumpre-me informar a V.Ex.<sup>a</sup> que este aldeamento é muito novo, e que por isso não tem tido rendimentos alguns, visto que as colheitas tm sido consumidas pelos Indios. Alguns Indios, alem da roça comum, plantarão suas particulares, e venderão algum milho; mas esse produto naturalmente deve pertencer-lhes, por que mesmo lhes é absolutamte. Precizo. Ds. Ge. a V.Ex.<sup>a</sup> = Col.<sup>a</sup> M.<sup>a</sup> Caseros no Matto Portugues 14 de Fever.<sup>o</sup> de 1864.<sup>31</sup>

Também apontava no sentido da produção de subsistência, o fato de o trabalho dos índios nos roçados dos aldeamentos não receber nenhum tipo de remuneração regular, mesmo quando os serviços eram prestados nas roças comunais daqueles estabelecimentos. Demonstrando que a paga pelos serviços dos índios aldeados não era uma prática comum, em seu Relatório ao presidente da província, em 1851, o padre Pares reclamou da exigência de pagamento por serviços prestados ao aldeamento feita pelos indígenas migrados de Palmas e Guarapuava para Nonoai.

Tanto no Aldeamento da guarita como no Nonohay há bastantes Bugres manços dos que estiveram aldeados em Garupoaba e Parmas na Provincia de S. Paulo que são mais civilizados e gostão de ter sua creações e propriedades. Se por uma parte são úteis nas Aldeãs por ser seguros e impedir qualquer traição dos novos e os ensinar a trabalhar, por outra parte dão um mão exemplo porque não querem sem paga prestar serviço nenhum ainda que seja em beneficio do commum.<sup>32</sup>

A única referência apresentada na documentação como recompensa do trabalho dos índios nos aldeamentos foi, em 1849, quando roupas e mantimentos foram distribuídos pelo padre Pares aos indígenas envolvidos no trabalho de preparação de roças em Nonoai.

---

<sup>31</sup> Officio do Padre Antônio de Moraes Branco ao Presidente da Província do Rio Grande do Sul. AHRGS – Catequese dos Índios, 14 de fevereiro de 1864 – Maço 2.

<sup>32</sup> Relatório do Padre Bernardo Pares ao Presidente da Província do Rio Grande do Sul. AHRGS – Catequese dos Índios, 14 de janeiro de 1851 – Maço 1.

A todos os qe. trabalharão na dita roça-grande, julguei conveniente recompensar com camisa e calças, qe. receberão com tanta mayor alegria, quanto qe. fosse recompensa inesperada. O numero dos qe trabalharão na dita roça he dde 32. Ao mesmo tempo não só se daba mantimento a elles e a suas familias, mas taobem aos qe. trabalharão nas suas roças particulares pel-as qe. não me interesse menos qe. pel-a grande.<sup>33</sup>

Assim sendo, excetuando-se a venda de milho na Colônia Militar de Caseros, citada pelo padre Branco em 1864, as rendas obtidas pelos indígenas eram normalmente produto da atividade de extração da erva-mate, da prestação de serviços a terceiros, ou ainda, da venda de artesanato.

Quanto ao artesanato, a atividade também foi citada uma única vez na documentação. Tratava-se do já mencionado relatório da diretoria do aldeamento de Nonoai, enviado à presidência da província em 16 de novembro de 1868. Segundo Manoel Francisco de Oliveira, diretor do estabelecimento no período, os índios adultos faziam chapéus de palha, retirando dessa atividade alguma forma de sustento. No documento Oliveira afirmava que: “[...]as mulheres igualmente como os homens empregão na cultura dos sereaes, e em outros serviços próprios da sua condição, como de fazer chapéus de palha etc, e do que tirão sufficientes meios de subsistência[...]”<sup>34</sup>

No entanto, o produto que efetivamente inseriu comercialmente os indígenas aldeados no mercado rio-grandense do século XIX foi a erva-mate. O produto extraído dos ervais nativos, localizados na região do planalto, foi citado em cinco dos sete documentos que tratavam da produção direta no interior dos aldeamentos. A erva-mate aparecia de forma tão

---

<sup>33</sup> Ofício do Padre Bernardo Pares ao Presidente da Província do Rio Grande do Sul. AHRGS – Catequese dos Índios, 29 de outubro de 1849 – Maço 1.

<sup>34</sup> Relatório do Diretor do Aldeamento de Nonoai, Manoel Francisco de Oliveira, ao Presidente da Província do Rio Grande do Sul. AHRGS – Catequese dos Índios, 16 de novembro de 1868 – Maço 2.

representativa na economia interna dos aldeamentos que, em 1854, num momento de esgotamento dos ervais nativos, o diretor de índios José Joaquim de Oliveira propôs ao governo provincial que se enviassem os indígenas aldeados em Nonoai para a exploração do mate na província do Paraná. Conformo o diretor: “Amenos que não vão trabalhar os Indios nos Ervaes d’alem do Goÿoen, territorio da Provincia de Paraná, embreve aqui escaceará a Erva mate, e não mais os Indios tirarão partido do seo fabrico;[...]”<sup>35</sup>.

A importância da erva-mate para a inserção econômica dos índios aldeados podia ser percebida desde os primeiros anos da intensificação na política de aldeamentos na província.

No relatório do padre Bernardo Pares, enviado em janeiro de 1851 ao presidente do Rio Grande do Sul, o missionário propôs a reserva de um erval para exploração exclusiva dos indígenas aldeados na Guarita. Como argumento para sustentar a conveniência da proposta, o padre sugeriu ainda que ficasse a cargo dos índios a abertura de uma estrada para o escoamento da produção esperada daquele erval, que beneficiaria a toda a população da região.

O Director Oliveira officiou ao director Geral, pedindo que, sollicitasse da Presidencia uma ordem pella que fosse prohibido por agora aos Portugueses entrar a fazer herva n’um grande herval que os Bugres descobrirão no matto que separa os campos da Guarita do Rio Uruguai. Julgo que esta providencia seria vantajosa desde já ao aldeamento, e logo também a todo o districto, pois deste modo elles mesmos abrirão estrada até o Rio para por elle transportar as hervas a S. Borja e a Uruguayana. A mais se evitaria qualquer desavencia com os outros hervateiros, que por isso não tem os Bugres querido abrir pique ou mostrar o dito herval se não he ao Sr. Oliveira.<sup>36</sup>

<sup>35</sup> Ofício de José Joaquim de Oliveira ao Presidente da Província do Rio Grande do Sul. AHRGS – Catequese dos Índios, 28 de dezembro de 1854 – Maço 2.

<sup>36</sup> Relatório do Padre Bernardo Pares ao Presidente da Província do Rio Grande do Sul. AHRGS – Catequese dos Índios, 14 de janeiro de 1851 – Maço 1.



A produção de erva-mate aparecia ainda como uma opção de engajamento da mão-de-obra indígena no mercado regional de trabalho, principalmente nos períodos de entressafra dos roçados feitos nos aldeamentos. A possibilidade de inserir os indígenas como mão-de-obra nos ervais foi logo percebida pelos encarregados da catequese e civilização dos indígenas.

Como destacado no segundo capítulo deste trabalho, o mercado ervateiro era economicamente importante na região do planalto, pois o produto encontrava um farto mercado consumidor na região platina. Assim sendo, o trabalho dos índios nos ervais os inseriu em um mercado regional que tinha a atenção constante das autoridades oficiais, principalmente das Câmaras Municipais. Além disso, era uma das poucas atividades econômicas possíveis para a população desalojada dos terrenos apropriados como efeito do processo de mercantilização da terra na primeira metade do século XIX. Entre esses desterrados, encontravam-se também os indígenas reunidos nos aldeamentos da província.

No discurso dos diretores dos aldeamentos, a respeito do ajustamento do trabalho dos índios aldeados, podia-se perceber ainda presente a velha pedagogia da civilização, onde a prestação de serviços por parte dos índios serviria para acostumá-los ao convívio com os cristãos. O ofício do padre Bernardo Pares, enviado em novembro de 1848 ao presidente da província, dando conta do início do trabalho de catequese nos campos da Guarita e de Nonoai, abordava diretamente as possibilidades de civilização dos indígenas através do trabalho nos ervais.

Observei na guarita que os Bugres tem bastante confiança na gente d'aquella visinhança, que tem tido bastante prudência p.<sup>a</sup> os attrair, e não sei que até agora se lhes tenham dado motivo de escandalo: **assim he que se acostumão alugar p.<sup>a</sup> trabalhos nos hervaes**, e se estima seu trabalho a causa da facilidade que elles tem de trepar nas arbores p.<sup>a</sup> desgalhar a herva. **Isto poderia ser bom p.<sup>a</sup> costuma.los ao trabalho, e ao tratto com os christãos**; porem era preciso, que não se abusse da sua simplicidade, antes que a vista da recompensa de seu trabalho fosse hum estimulo, que os livrasse da sua natural prigiça.<sup>37</sup>

Como destacado no documento, a prestação de serviços a terceiros, por parte dos indígenas, voltou a aparecer como instrumento civilizador. Poderia se criar uma diferenciação entre a perspectiva dada ao trabalho dos índios em 1848 e as Cartas Régias de D. João VI, que vigoraram nas primeiras décadas do século XIX, apenas pela sugestão de uma recompensa material pelos serviços executados nos ervais.

Entretanto, importa destacar que o mercado ervateiro não era o único ramo de atividade onde a mão-de-obra indígena, proveniente dos aldeamentos instalados no Rio Grande do Sul a partir da década de 1840, aparecia empregada. Foi citado na documentação o ajustamento do trabalho dos índios em estradas do norte da província, em roçados de terceiros e, até mesmo, nas plantações dos diretores de índios.

No primeiro capítulo deste texto, quando foram descritas as atribuições feitas pelo Regulamento das Missões aos Diretores de Índios, foi citada uma confusão existente entre a antiga tutela dos Juizes de Órfãos e as dos sobreditos diretores sobre o trabalho dos indígenas. Fazia parte das incumbências dos referidos Juizes ajustar acordos de trabalho, não apenas para índios, mas para todos os seus tutelados. Já no caso dos Diretores de Índios, não fazia parte de suas atribuições controlar e disponibilizar o trabalho dos mesmos para serviços

---

<sup>37</sup> Ofício do Padre Bernardo Pares ao Presidente da Província do Rio Grande do Sul. AHRGS – Catequese dos Índios, 1848 – Maço 1. Grifos meus.

fora dos aldeamentos. Mesmo assim, os Diretores de Índios rio-grandenses não só ajustavam contratos de trabalho para os indígenas aldeados, como também apresentavam propostas de aplicação para a mão-de-obra reunida nos aldeamentos. Os documentos abaixo demonstram que essa foi uma prática comum na província durante todo o período analisado nesta pesquisa.

Consta que se vaê retirar a commissão empregada na estrada que vaê ao alto Uruguai; e, não estando a dita estrada ultimada, seria pois de summa vantagem para os Coffres da Provincia, e mesmo para os Indigenas, que estes fossem a li empregados para se ultimar aquelle serviço, que tantos contos de reis tem-se n'elle absorvido.<sup>38</sup>

Tenho a satisfação de participar a V.Ex.<sup>a</sup> que dedicando-me este anno á plantação do trigo, contractei os Indios sob a minha direcção para esse serviço, dando-lhes durante o tempo do mesmo serviço o mantim.<sup>o</sup>, e 440rs. diarios a cada um;<sup>39</sup>

Havendo eu licenciado alguns Indios deste Aldeamt.<sup>o</sup> para se justarem em serviço de roça, e outros, nas immediações do lugar denominado = Turvo = a distancia de 4 legoas ms. ou menos d'aqui, acontece que o Indio de nome Jacintho, com seu irmão de nome João Gangrê, e ms. 3 ou 4 com suas mulheres se juntarão com um tal João Damasceno, e ali permanecerão ganhando por tempo de um mez.<sup>40</sup>

Mesmo considerando a existência das roças de subsistência nos aldeamentos e as rendas oriundas do comércio de erva-mate, da prestação de serviço a terceiros e da esporádica comercialização de produtos cultivados pelos índios aldeados, não se poderia afirmar uma auto-suficiência econômica nem dos indígenas e nem dos aldeamentos da província no século XIX. Desde o início da intensificação na política de aldeamentos, os diretores de índios do Rio Grande do Sul fizeram constantes pedidos de ferramentas, vestuário, gêneros alimentícios e remédios ao governo provincial. Em doze dos documentos

<sup>38</sup> Ofício de José Joaquim de Oliveira ao Presidente da Província do Rio Grande do Sul. AHRGS – Catequese dos Índios, 27 de abril de 1863 – Maço 2.

<sup>39</sup> Ofício do Padre Antônio de Moraes Branco ao Presidente da Província do Rio Grande do Sul. AHRGS – Catequese dos Índios, 15 de janeiro de 1865 – Maço 2.

<sup>40</sup> Ofício do Padre Antônio de Moraes Branco ao Presidente da Província do Rio Grande do Sul. AHRGS – Catequese dos Índios, 12 de outubro de 1866 – Maço 2.

consultados, todos provenientes das diretorias de índios, apareceram solicitações de algum tipo de bem ou produto essencial para a manutenção do trabalho de catequese. O primeiro documento, desta série de doze, que dava conta da necessidade do Estado abastecer a um estabelecimento de catequese e civilização de indígenas da província era um ofício do padre Bernardo Pares ao presidente da província, de outubro de 1849.

Agora, Exmo Sñr, he preciso ayudar a manter esta pobre gente até a colheita, pel-o qe. acabo de comprar trinta alqueres de feijão, e quinze de farinha de mandioca qe. comprei com preferencia ao milho, porqe. vulta de menos custo. A mais era necessário comprar algumas reses para comer, pois ficão somente dez das 27 qe. eu comprei em Agosto. Me parece qe. comprando a mais do Feijó e farinha qe. dice, tenho comprado, 20 reses e 200 mãos de milho, ou alguns alqueres mais de farinha, haverá sufficiente mantimento para 250 bugres qe. hé o numero qe. julgo serão los de este Aldeamento logo qe. se ajuntem os qe. estão caçando ou roçando e a gente do campo do Araxi qe. ya estão chegando.<sup>41</sup>

No ofício, o padre se referia a uma circunstância bastante comum onde a província era chamada a prover os indígenas. A solicitação foi feita logo depois do início do trabalho de preparo dos roçados para o ano seguinte em Nonoai. Portanto, apesar de terem sido feitas roças, ainda não havia produção para consumo imediato da população reunida no aldeamento.

Além da dificuldade trazida pela espera do tempo de maturação das plantações, era necessário abastecer os índios que estavam envolvidos nos trabalhos das roças. Nesse caso, a presença do Estado como provedor também renovava a face, anteriormente citada, da pedagogia da civilização. Isso pois, o fornecimento dos gêneros alimentícios só era garantido aos que estivessem realmente envolvidos com as atividades determinadas pelos diretores dos estabelecimentos. Essa função “civilizadora” do abastecimento dos índios pela província

---

<sup>41</sup> Ofício do Padre Bernardo Pares ao Presidente da Província do Rio Grande do Sul. AHRGS – Catequese dos Índios, 29 de outubro de 1849 – Maço 1.

ficou exemplificada em outro trecho do ofício do padre Pares: “No qe. respeita este trabalho estou plenamente satisfeito dos Bugres, qe. ainda qe. no principio recusabão o trabalho, logo qe. ouvirão e vierão praticado qe. quem não trabalha não come, todos se offerecião gostosos;[...]”.<sup>42</sup>

Como demonstra o documento acima citado, a participação da província era fundamental para a subsistência dos aldeamentos. Outros documentos, como o relatório do padre Pares de janeiro de 1851, o ofício de José Joaquim de Oliveira de dezembro de 1854 e o ofício do padre Branco de novembro de 1862, demonstram que a complementação dos recursos dos aldeamentos pelo Estado não foi sazonal, ou conseqüência dos momentos de instalação dos estabelecimentos. Os três documentos citados, além de não terem sido encaminhados à presidência da província na mesma época, foram redigidos em locais diferentes. O padre Pares fez seu relatório a partir de Passo Fundo, abordando vários aldeamentos e toldos da região. O diretor Oliveira escreveu seu ofício em Nonoai, tratando especificamente daquele local. O padre Branco, por sua vez, se referiu aos índios reunidos sob sua direção na Colônia Militar de Caseros. As diferentes datações e locais de origem dos documentos atestaram uma necessidade constante dos aldeamentos em serem abastecidos, pela província, com mantimentos, ferramentas, animais de tração ou de corte, roupas e outros gêneros.

Além das questões ligadas à subsistência dos índios aldeados, o fornecimento de gêneros, por parte do Estado, era importante para a sedentarização das populações reunidas nos aldeamentos. A garantia de uma relativa fartura de alimentos era utilizada como

---

<sup>42</sup> Idem.

argumento para atrair os indígenas para os estabelecimentos de catequese no Rio Grande do Sul.

Não se tendo podido conseguir que os Bugres que baixo do comãdo dos Chefes Capitão Dovre e Capitão Braga andão vagando pellos Mattos do Campo-do-Meio e Vaccaria se aldeassem no Pontão; os PP. Missionarios por ordem dos Exmõs. Sñres. Presidentes Sõr. Andrea e Sõr. Pimente Bueno passarão ao campo-do-meio que era o logar que os Indigenas preferião. No fim de Agosto estavam ja reunidos no dito campo o Capitão Dovre com umas 150 almas, inclusas mulheres e crianças, entre elles dois filhos e um irmão do Braga que mandou a dizer que elle se presentaria quando houvesse que comer.<sup>43</sup>

Como dito no segundo capítulo deste trabalho, a sedentarização das populações indígenas nos aldeamentos nunca chegou a ser plena. Era comum grupos migrarem para dentro e fora dos aldeamentos, ou entre um estabelecimento e outro. Conforme constatou-se na documentação, nos momentos onde o abastecimento dos índios pela província sofreu algum tipo de restrição, os grupos aldeados dirigiram-se a suas roças nos antigos Toldos, ou passaram a vagar pelos matos em busca de caça. Essa relação, entre as remessas regulares de gêneros alimentícios e de vestuário para os estabelecimentos de catequese da província e a manutenção do sedentarismo dos indígenas neles reunidos, apareceu expressada de forma direta cinco vezes em quatro dos documentos consultados neste trabalho. Os ofícios enviados pelos diretores de índios José Joaquim de Oliveira e Antônio Moraes Branco, respectivamente em 1854 e 1862, à presidência da província, exemplificavam essa necessidade de abastecimento dos índios para mantê-los aldeados.

---

<sup>43</sup> Relatório do Padre Bernardo Pares ao Presidente da Província do Rio Grande do Sul. AHRGS – Catequese dos Índios, 14 de janeiro de 1851 – Maço 1.

Actualmente tem cessado as continuas brigas em que vivião entre si estas tribus e por isso vae a sua população em progressivo augmento e com quanto vão se amoldando ao trabalho, plantando milho, feijão, e outros legumes; e empregando-se no cultivo de Erva, por veses ainda sahem partidas de Indios á caça, ja por que de prompto lhes custa abandonar antigos hábitos, e ja por que as veses lhes falta o necessario alimento.<sup>44</sup>

Os Indios ficarão summamente tristes, porque actualmente não tem para sua subsistencia mais que a caça, e essa em pouca abundancia, e dispostos a retirarem-se para outros lugares onde ela abunda, me tem sido mui penoso demove-los desse proposito: mas felizmente ainda aqui se conservão.<sup>45</sup>

Entretanto, depois da década de 1860, mesmo sob pena de os índios abandonarem os aldeamentos, o governo da província passou a limitar as remessas de alimentos e roupas para os indígenas. Principalmente nos documentos redigidos entre 1862 e 1868, apareceram comentários dos diretores de índios indicando que apenas as crianças, os velhos e os impossibilitados de trabalhar regularmente receberiam subsídios do Estado. Naquele período, os indígenas considerados “aptos para o trabalho” parecem ter sido obrigados a garantir sua alimentação e de sua família, além de arcar com despesas de vestuário.

Hontem chegou dessa cidade a esta Colônia o Sr. Alfs. Ajudante da mesma Leôncio José Barboza e hoje me entregou o Officio de VEx.<sup>a</sup> de 4 do mez passado em que ordena que d’ora em diante so se abonará etapa aos Indios menores, e ás pessoas que não puderem de todo trabalhar, o que cumprirei.<sup>46</sup>

Esse redirecionamento na postura do Estado, em relação as suas obrigações como provedor dos índios aldeados, foi acirrado nos últimos anos da década de 1860. O relatório do diretor geral de índios do Rio Grande do Sul, enviado ao governo da província em 16 de

---

<sup>44</sup> Officio de José Joaquim de Oliveira ao Presidente da Província do Rio Grande do Sul. AHRGS – Catequese dos Índios, 28 de dezembro de 1854 – Maço 2.

<sup>45</sup> Officio do Padre Antônio Moraes Branco ao Presidente da Província do Rio Grande do Sul. AHRGS – Catequese dos Índios, 13 de novembro de 1862 – Maço 2.

<sup>46</sup> Idem.

novembro de 1868, indicava o corte do fornecimento de gêneros de qualquer espécie, mesmo aos indígenas considerados inaptos para o trabalho.

Em outros tempos os cofres da provincia fornecião o vestuario preciso aos velhos invalidos, porem ha algum tempo que tem sido interrompido tam necessário supprimento; e por espírito de humanidade tenho às minhas expensas supprido á alguns entre os maiz necessitados com o preciso vestuario.<sup>47</sup>

Nesse período de restrição do abastecimento, os índios e suas famílias recebiam recursos do Estado apenas quando se ausentavam dos aldeamentos por convocação do governo para prestarem serviços públicos. Um exemplo dessa circunstância foi a convocação do Cacique Doble e mais trinta homens no aldeamento da Colônia Militar de Caseros para perseguir grupos arredios nos campos do Turvo e de Cima da Serra, em 1863. As esposas e filhos dos índios envolvidos na perseguição receberam alimentos que os subsidiassem durante a ausência dos homens.

Tenho a saptisfação de participar a V.Ex.<sup>a</sup> que em cumprimento no que V.Ex.<sup>a</sup> declarou-me em Officio de 6 d'Outubro proximo preterito, partirão d'aqui no dia 3 do prezente mez, em companhia do digno Alfes. Vice Director desta Colonia, que me disse haver sido para isso authorizado por V.Ex.<sup>a</sup>, 30 Indios, no proposito de capturarem os Indios nômadeos que vivem errantes pelas mattas do Turvo, e de Cima da Serra. Estes Indios se prestarão, e principalmte. o Cacique Doble, de mto. bôa vontade, e me assegurarão que não voltarião sem que fossem satisfeitos os desejos de V.Ex.<sup>a</sup>, e destes povos, levando á prezença de V.Ex.<sup>a</sup>. todos os selvagens que por esses lugares vivem. Disse-me o Cacique Doble que lá andão alguns que são parentes d'outros aqui aldeados; que eu pedisse a V.Ex.<sup>a</sup>. para traze-los em sua companhia; e que os outros, principalmte. os menores, elle os deixaria a V.Ex.<sup>a</sup>. para aprenderem officios, V.<sup>a</sup>. Peço pois a V.Ex.<sup>a</sup>. que se digne attende-lo pois assim é necessário. Forão os Indios fornecidos na forma porque V.Ex.<sup>a</sup>. me ordenou no citado Officio, e fico fornecendo as Índias de carne, farinha, e sal, menos aquellas cujos maridos ficarão, e farei a menor despeza que for possivel; sendo do meu dever pedir a V.Ex.<sup>a</sup>. que os Indios se demorem pouco nessa Capital para evitar-se maior despeza durante a sua auzencia.<sup>48</sup>

<sup>47</sup> Relatório do Diretor Geral Interino dos Índios no Rio Grande do Sul, Manoel Francisco de Oliveira, ao Presidente da Província. AHRGS – Catequese dos Índios, 16 de novembro de 1868 – Maço 2

<sup>48</sup> Ofício do Padre Antônio Moraes Branco ao Presidente da Província do Rio Grande do Sul. AHRGS – Catequese dos Índios, 7 de dezembro de 1863 – Maço 2.



A postura do governo provincial ao diminuir sua participação na subsistência dos índios aldeados indicava a existência de uma perspectiva de que, com o passar dos anos, os indígenas estariam economicamente integrados à sociedade e não precisariam mais ser tutelados pelo Estado. As constantes solicitações de roupas e alimentos feitas pelos diretores de índios, principalmente nos períodos de entressafra, atestavam a incapacidade dos aldeamentos de se auto-sustentarem. Mesmo assim, os documentos de 1862 e 1868, citados anteriormente, demonstravam que no Rio Grande do Sul o governo levou a cabo o princípio a partir do qual os indígenas se tornariam capazes de proverem a si e a suas famílias. Apesar de as restrições ao abastecimento dos indígenas aldeados ter iniciado apenas em 1862, a Lei provincial n.º274, de novembro de 1853, determinava, em seu artigo 6º, que seriam fornecidas vestimentas apenas às crianças das aldeias e que aos índios adultos se remeteriam apenas as ferramentas essenciais ao trabalho nas roças e derrubadas de matos.

Retomando as dificuldades encontradas na sedentarização dos indígenas, a documentação apontou a segurança nos aldeamentos como uma questão fundamental para convencer os caciques e seus seguidores a permanecerem reunidos nas áreas destinadas pelo governo. Seis dos ofícios redigidos pelos diretores de índios tratavam da segurança no interior dos estabelecimentos e na disposição dos aldeados em se retirarem para os matos em função desse problema.

Os primeiros três documentos dessa série referiam-se a necessidade da presença de uma Companhia de Pedestres para conter as divergências existentes entre os caciques nos aldeamentos. Entre esses três documentos, o relatório do padre Pares, escrito em janeiro de 1851, pareceu o mais emblemático. Naquele texto, o missionário relatou ter ouvido dos

próprios índios o receio de conflitos entre diferentes grupos reunidos no aldeamento de Nonoai.

[...] todos os mais acima expressados estiverão juntos no Aldeamento, ainda que não tivessem casas, ate que no mez de fevereiro do anno passado tendo sido dissolvida a companhia de Pedestres; o velho Nonohay pedio permissão para ir morar no seu antigo Toldo que está a duas legoas, dando por razão que tinha là as suas plantações está a duas legoas, dando por razão causa foi por medo deqe. a sua gente não brigasse com a de Nicafi, faltando a força que lhes impunha respeito. Tão bem e pela mesma causa quizerão retirar-se os Caciques Vutoro e Canhafê, mas se demorão com a esperança deqe. o Governo mandaria novo destacamento, he que no mês de Outubro ppdo. tendo havido uma desavencia entre as mulheres, esteve as gentes de Vuotoro e Canhafê para brigar com a do Condà e de Nicafi, o qe. affortunadamente conseguirão impedir os PP Cathequistas: porem de resultas se retirarão os dois ditos Caciques a morar com sua gente nas roças a distancia de ½ legoa do aldeamento, donde ficou só a gente do Condà e de Nicafi, e desde ese tempo não houve mais novidade.<sup>49</sup>

A necessidade de patrulhar as relações entre os próprios índios foi consequência da reunião, em um mesmo espaço territorial, de grupos indígenas com longos históricos de rivalidade. Em outro trecho, do mesmo documento, o padre coloca que os próprios indígenas consideravam difícil a manutenção de um ambiente de tolerância mútua entre grupos rivais sem a presença dos Pedestres.

Seria conveniente que os Directores pudessem exigir dos Indios que não saíssem do Aldeamento sem portaria que isto os costumaria a sujeição, isto seria facil se existisse em elles uma força de respeito; de outro modo não he posivel. Os mesmos Indios reclamão esta força e dizem que não he possivel sem ella morar juntos. Logo que em Fevereiro se retirou do Nonohay a companhia de Pedestres, se separou da aldeã o velho Nonohay.<sup>50</sup>

A relação direta entre a reunião de grupos rivais e os conflitos internos nos aldeamentos foram destacados ainda pelas datas dos documentos. Os três documentos

<sup>49</sup> Relatório do Padre Bernardo Pares ao Presidente da Província do Rio Grande do Sul. AHRGS – Catequese dos Índios, 14 de janeiro de 1851 – Maço 1.

<sup>50</sup> Idem.

iniciais da série, que solicitavam a presença das Companhias de Pedestres para aplacar conflitos entre grupos indígenas rivais, haviam sido redigidos pelo padre Pares nos anos imediatamente posteriores a intensificação da política de aldeamentos na província do Rio Grande do Sul. Essas amostras eram: um ofício de outubro de 1849, um ofício de abril de 1850 e o relatório de 1851.

Com o amadurecimento dos aldeamentos, os grupos aldeados foram se acomodando à convivência com seus antigos rivais. Em 1854, o diretor José Joaquim de Oliveira dava notícia de Nonoai ao presidente Sinimbu, dizendo que: “Actualmente tem cessado as continuas brigas em que vivião entre si estas tribus e por isso vae a sua população em progressivo augmento [...]”.<sup>51</sup>

Quanto ao problema da segurança nos aldeamentos, as Companhias de Pedestres apareceram, na documentação, como a solução proposta para outros três tipos de problemas dos estabelecimentos de catequese da província: os ataques de índios arredios, criminosos escondidos próximos das residências dos índios e as invasões das terras reservadas aos indígenas por portugueses e brasileiros.

Desde 1850, entre os distúrbios relatados pelos diretores de índios, estavam os enfrentamentos entre índios aldeados e grupos arredios. O ofício do padre Pares ao governo da província, em abril de 1850, dava conta do receio dos índios em serem atacados por grupos que permaneciam vagando pelos matos, à margem dos aldeamentos.

---

<sup>51</sup> Ofício de José Joaquim de Oliveira ao Presidente da Província do Rio Grande do Sul. AHRGS – Catequese dos Índios, 28 de dezembro de 1854 – Maço 2.

Outra hora, E.S., não era eu de parecer, qe. houvesse soldados nos Aldeamentos; mas depois qe. vi as circunstâncias particulares d'estes indigenas, julguei d'outro modo, e muito mais quando ouvir aos Chefes principaes pedirem e exigirem huma força qe. os proteja, pois sabem por não remotas experiencias qe. o Bugre selvagem e sempre inimigo dos Aldeados.<sup>52</sup>

O relatório do padre Pares, de janeiro de 1851, continha observações explicando as possíveis causas dos encontros entre índios aldeados e arredios. Mesmo depois da intensificação da política de aldeamentos pelo governo da província, segundo as observações daquele relatório, encontram-se indícios da manutenção de uma política de vinganças entre as lideranças indígenas, do sul do Brasil, no século XIX. No documento, o missionário fez referência à memória que os grupos aldeados mantinham “das matanças” nos campos de “Parmas” e de “Garupoaba”. A memória desses eventos, unida à ausência dos Pedestres, foi o que mobilizou os seguidores do Pay-bang Nonoai a se retirarem do aldeamento dirigido pelo padre Pares em 1850.

Logo que em Fevereiro se retirou do Nonohay a companhia de Pedestres, se separou da aldeã o velho Nonohay. A mais elles sabem que os Indios do matto são inimigos dos Aldeados e não se esquecem das maranças de Parmas e de Garupoaba.<sup>53</sup>

Os ataques de índios arredios aos índios aldeados pareceram ter se repetido com frequência, ao menos no período até 1868. Mais de uma década depois da solicitação de segurança feita pelo padre Pares, a Colônia Militar de Caseros enfrentou um ataque de índios arredios provenientes das matas da região do turvo. Segundo o relato do diretor do

---

<sup>52</sup> Ofício do Padre Bernardo Pares ao Presidente da Província do Rio Grande do Sul. AHRGS – Catequese dos Índios, 08 de abril de 1850 – Maço 1.

<sup>53</sup> Relatório do Padre Bernardo Pares ao Presidente da Província do Rio Grande do Sul. AHRGS – Catequese dos Índios, 14 de janeiro de 1851 – Maço 1.

aldeamento, o objetivo dos agressores era seqüestrar mulheres e crianças. Naquele evento, a participação dos Pedestres pereceu definitiva para a defesa dos moradores de Caseros.

[...] ha dias fomos vizitados por grande numero d'Índios que pretendião atacar este aldeamet.<sup>o</sup> naturalmte. para raptarem as Índias e as crianças que ficarão aqui durante a auzencia dos Índios que seguirão em demanda dos que prenderão nas mattas do Turvo, e forão conduzidos á prezença de V.Ex.<sup>a</sup> = Este Aldeamt.<sup>o</sup> foi = bombeado = por essa horda de selvagens, e pr. fim atacado ao escurecer; mas felizmente não pereceo, nem faltou pessoa alguma. Grande foi a minha tribulação nestes dias aziagos. Deprequiz força ao Captã<sup>o</sup>. Director desta Colonia; elle me a prestou, e com esta unida aos Colonos paizanos, e Índios que ficarão, a quem chamei ás armas, conseguimos fazer retirar esses barbaros assassinos. Os Índios que estavam no Aldeamt.<sup>o</sup>, e bem assim as Índias não conhecerão a nenhum dos agressores; mas dizem que deve ser gente, ou de Nonohay, ou do Cacique Victorino, que, só, e sem Director, pr. que é feroz, vive no campo de Palmas Provincia do Paraná, e costuma fazer destas excursões.<sup>54</sup>

Os Pedestres também foram solicitados pelos diretores de índios para defender os aldeamentos contra possíveis agressores brancos. Nesse caso, chamou a atenção o argumento utilizado por José Joaquim de Oliveira, diretor de Nonoai em 1866, para justificar a necessidade de soldados ou policiais naquele aldeamento. Segundo o diretor Oliveira, os matos em torno de Nonoai estavam repletos de criminosos e desertores das forças armadas que, por sua vez, só não estariam cometendo “atrocidades” contra os indígenas por medo da força policial existente no aldeamento.

Exm.<sup>o</sup> Senr, esta aldeã não póde prescindir de ter n'ella húa Força, que fassa esta indiada conter-se em respeito; tanto mais hoje, que se achão estas mattas aquém, e alem do rio Goyoen inside de desertores e outros criminosos; os quais temendo-se do destacamento, the esta dacta se conservão sem cometerem atrossidades.<sup>55</sup>

<sup>54</sup> Ofício do Padre Antônio de Moraes Branco ao Presidente da Província do Rio Grande do Sul. AHRGS – Catequese dos Índios, 14 de fevereiro de 1864 – Maço 2.

<sup>55</sup> Ofício de José Joaquim de Oliveira ao Presidente da Província do Rio Grande do Sul. AHRGS – Catequese dos Índios, 01 de abril de 1866 – Maço 2

As Companhias de Pedestres também foram solicitadas para defender os índios aldeados contra outro tipo de invasor: os posseiros portugueses ou brasileiros que se instalavam entre os indígenas e depois reclamavam direitos sobre as terras por eles habitadas. Esse tipo de invasão dos terrenos reservados aos índios apareceu, na documentação consultada durante esta pesquisa, imediatamente após o início do registro das posses imposto pela Lei de Terras de 1850. Essa sucessão cronológica sugeriu uma relação direta entre os efeitos da Lei de Terras e a existência de conflitos interétnicos nos aldeamentos. Dois documentos do padre Pares exemplificaram essa relação entre a Lei de 1850 e os conflitos entre índios aldeados e posseiros. No primeiro dos documentos mencionados, o missionário abordou as dificuldades de manter a ordem nas relações entre indígenas e invasores, comentando que: “Não he facil regulamentar os Aldeamentos sem uma força que imponha respeito aos Bugres e aos Portugueses que morão entre elles”.<sup>56</sup>

No segundo documento, a relação entre a tomada de posse dos terrenos e distúrbios envolvendo os indígenas que habitavam os campos de Nonoai ficou mais explícito:

Tendo sabido que com o fim de prevenir as desordens que ameação no Aldeamento de Nonohay e expulsar d’aquelles campos os intrusos que estão tomando posses, tinha VE ordenado ao Capitão Comandante da Guarda Nacional de Passo Fundo de mandar um destacamento da mesma Guarda, e ao Subdelegado d’aquelle districto de ir com a dita força a executar as providencias prescriptas[...]<sup>57</sup>

Como indicaram os documentos citados nas últimas páginas, a intensificação da política de aldeamentos reuniu nos estabelecimentos mantidos pela província boa parte dos

---

<sup>56</sup> Relatório do Padre Bernardo Pares ao Presidente da Província do Rio Grande do Sul. AHRGS – Catequese dos Índios, 14 de janeiro de 1851 – Maço 1.

<sup>57</sup> Ofício do Padre Bernardo Pares ao Presidente da Província do Rio Grande do Sul. AHRGS – Catequese dos Índios, 05 de agosto de 1851 – Maço 1.

índios remanescentes que habitavam o norte do Rio Grande do Sul. Entretanto, os conflitos entre grupos indígenas, bem como entre eles e os habitantes brancos da região, não foram solucionados com a concentração das populações nativas nos territórios a eles reservados pelo Estado. Bem pelo contrário, os aldeamentos apareceram na documentação como áreas de constantes conflitos interétnicos, onde estavam em questão a liderança dos grupos aldeados, a subsistência da população ali reunida e a posse da terra.

Como dito anteriormente, as Companhias de Pedestres eram a proposta dos diretores de índios para impor a ordem aos habitantes dos aldeamentos. Mesmo tendo sua presença justificada pela necessidade da existência de força armada para manter a segurança da população aldeada, os Pedestres foram citados como envolvidos em enfrentamentos diretos contra os indígenas apenas uma vez na documentação. Tratava-se da narrativa feita pelo padre Antônio de Moraes Branco sobre os eventos ocorridos durante um baile no aldeamento de Caseros, em 1863, onde ocorreu o assassinato de um dos índios sob direção do padre Branco.

[...] havendo no dia 26 do presente, varios soldados desta Colonia instaurado um baile em caza de um dos ditos soldados, convidarão para elle varios Indios [...]; ahi se entregarão á bebida tanto aquelles, como estes, e quando eu menos pensava, por que tudo ignorava, eis que ouço tocar a reunir e que dous Indios chegão a minha caza, [...] dando-me parte que se estavaõ assassinando seus companheiros. Corri immediatam.te ao lugar do conflicto, e deparei com um dos Indios mais briosos mortalmente ferido no craneo [...] Vendo os outros Indios o seu companheiro neste estado, correrão ao aldeamt.º; armarão-se [...] e estão dispostos á vingança, enquanto o Cap.tão Director também se preparava para a lide.<sup>58</sup>

Além os eventos do baile na Colônia Militar de Caseros, não houve narrativas de enfrentamentos regulares dos Pedestres com os índios reunidos nos aldeamentos, ficando

---

<sup>58</sup> Ofício do Padre Antônio de Moraes Branco ao Presidente da Província do Rio Grande do Sul. AHRGS – Catequese dos Índios, 28 de julho de 1863 – Maço 2.

suas funções restritas a sustentar a ordem estabelecida pelos diretores dos estabelecimentos de catequese e civilização dos indígenas.

Também chamou a atenção que as Companhias de Pedestres raramente eram invocadas para perseguir grupos indígenas fora dos aldeamentos. Tanto nas ocasiões onde os grupos arredios atacaram os índios aldeados, quanto nos assaltos a fazendas e casas de portugueses e brasileiros, normalmente os próprios indígenas eram chamados para perseguir os atacantes. Nas poucas perseguições onde foi narrada a presença de Pedestres, eles formavam pequenos destacamentos de quatro ou cinco soldados acompanhando os indígenas encarregados da perseguição. Assim sendo, ficou ressaltada a presença e atuação de soldados apenas como agentes de manutenção da ordem nos aldeamentos estabelecidos ao norte do Rio Grande do Sul depois de 1848.

Mesmo com a presença desses corpos regulares de soldados encarregados de manter a ordem social, os documentos consultados não traziam relatos da aplicação de punições aos indígenas, pelo menos não ligadas a sublevações ou desordens causadas por indígenas. As poucas situações onde foram propostas punições aos índios aldeados, pelos diretores dos aldeamentos, diziam respeito à não submissão deles aos padrões propostos pelo Regulamento de 1845 para a inserção dos indígenas no convívio com o restante da sociedade.

Esses casos, em geral, demonstravam uma resistência dos indígenas em abandonar seus antigos hábitos de subsistência, como as migrações em busca de caça. Diante disso, os diretores de índios normalmente cortavam o fornecimento de gêneros alimentícios, roupas ou ferramentas para os indivíduos que persistiam nos antigos hábitos tribais. O ofício do padre



Pares ao presidente da província, datado de outubro de 1849, exemplifica esse tipo de punição contra a resistência dos índios em aceitar o trabalho nos aldeamentos.

No qe. respeita este trabalho estou plenamente satisfeito dos Bugres, qe. ainda qe. no principio recusabão o trabalho, logo qe. ouvirão e vierão praticado qe. quem não trabalha não come, todos se offerecião gostosos [...] Os Bugres qe. tem reusado trabalhar, o melhor, qe. por não trabalhar se tem ido a caçar, pois nenhum tem reusado positivamente, são só os tres Irmãos chamados Portellas e Pedro Nicafi com seu Irmão o capitão Chico, este anteontem me prometeo qe hoje ia a principiari a sua roça. A todos elles lhes neguei o mantimento. [...] <sup>59</sup>

Somente em um ofício, enviado pelo padre Branco ao presidente da província, em 1866, foi solicitada uma punição a um dos indígenas não relacionada à resistência contra os novos padrões de produção propostos para os índios aldeados. Na ocasião narrada pelo padre Branco, o índio Jacintho Doble teria se envolvido em uma relação amorosa com a filha de um fazendeiro brasileiro na região do Turvo, indispondo-se com a família da moça e com a população vizinha da Colônia Militar de Caseros. Como já comentado no item 3.2 deste capítulo, para resolver a questão, o padre Antônio de Moraes Branco propôs ao governo provincial que Jacintho e seu irmão João fossem banidos do aldeamento e compulsoriamente engajados na marinha imperial.

Este Indio Jacintho não deve ms. morar neste Aldeamt.º, por que com o seu exemplo incita os outros a actos semelhantes, e alem disso acarreta sobre a Tribu a odiosidade do povo, que naturalmte. almeja a sua punição. Todos os Indios repreovárão o acto deste; só foi elle acompanhado do irmão João Gangrê, que tambem, por perverso, e vadio, deve acompanhar a Jacintho ao destino que V.Ex.<sup>a</sup> der aos dous. Sou portanto d'opinião que devem estes dous sujeitos sentar praça na mairnha [...] <sup>60</sup>

<sup>59</sup> Ofício do Padre Bernardo Pares ao Presidente da Província do Rio Grande do Sul. AHRGS – Catequese dos Índios, 29 de outubro de 1849 – Maço 1.

<sup>60</sup> Ofício do Padre Antônio Moraes Branco ao Presidente da Província do Rio Grande do Sul. AHRGS – Catequese dos Índios, 12 de outubro de 1866 – Maço 2.

Estranhamente, apesar da repetida presença de religiosos na direção dos aldeamentos, a pregação de doutrinas religiosas entre os indígenas foi parcamente abordada nas correspondências e relatórios das diretorias de índios. Normalmente, quando o tema era citado, resumia-se a reclamações pela ausência de catequistas nos estabelecimentos destinados à civilização de indígenas, ou ainda, a breves relatos do andamento da construção de capelas e residências para os padres que dirigiam os indígenas aldeados. Apenas dois documentos abordavam mais profundamente a questão. O primeiro deles foi enviado por Bernardo Pares a um destino desconhecido e em data imprecisa, mas provavelmente nos anos iniciais da intensificação da política de aldeamentos no Rio Grande do Sul. Trata-se de um pequeno bilhete do missionário explicando a razão de terem sido feitos poucos batismos entre os índios já reunidos por ele.

#### Observações

Quando os Bugres começarão a amançarse tanto n'este como na Provincia de S. Paulo, os moradores dos Sertões a Cuias casas iaõ pedir algumas coisas, para mais os attrair, e accreditando que assim propagarão a Religião, os costumavão bautizar sem os instruir, nem fazer-lhes entender outra coisa, se não que terião compadres e padrinhos. São muitos os que para ter compadres e padrinhos se tem feito bautizar, duas, tres e mais vezes, sem fazer do baptismo outra estimação ou apreço que a do interesse que lhes podia resultar de terem compadres e padrinhos. Desde a primeira vez qe cheguei entre elles, se me apresentarão muitos para que os baptizasse; mas como tive occajião de me informar d'estas circunstancias, e de duvidar até se olharão o baptismo como coisa religiosa, mesmo os mais civilizados, e que se chamão christãos por ter sido baptizados no modo dito, fixei estas regras que até agora temos observado:

1º não baptizar aos adultos, fora do perigo de morte sem a necessaria instrucção, conforme a capacidade d'elles, e sem que dem provas de estimar o bautismo e ley cristão.

2º Não baptizar as crianças sem consentimento dos pais, e isto só havendo esperanças de que poderão ser educados na Religião, e a mais sempre que houver algum perigo da morte.

Este he o motivo de ser poucos ainda os que temos bautizado, a pesar de não haver repugnância de parte d'elles.<sup>61</sup>

---

<sup>61</sup> Correspondência do Padre Bernardo Pares. AHRGS – Catequese dos Índios, 1848 a 1852 – Maço 1.

Como menciona o missionário, até aquele momento os indígenas ainda percebiam a conversão ao catolicismo através de uma lógica intragrupal, onde o batismo estava sendo encarado, por eles, como uma possibilidade de estabelecer vínculos com os cristãos que estavam se instalando no interior de seus territórios tradicionais. Entretanto, os documentos analisados neste estudo não permitiram determinar que tipos de benefícios os indígenas esperavam alcançar com a construção de tais vínculos. Assim mesmo, foi possível fazer uma associação entre o apadrinhamento católico que os índios buscavam através do batismo e as tradicionais alianças políticas feitas pelos Kaingang através de casamentos. Esses casamentos criavam laços de parentesco entre caciques de grupos tribais diferentes e expandiam as redes de influência das lideranças grupais por vastos territórios.

A doutrina religiosa no interior dos aldeamentos voltou a ser referida diretamente somente em mais um documento. Foi em um ofício do padre Bernardo Pares ao presidente da província tratando das despesas feitas no aldeamento da Guarita, em 1849. No ofício, o missionário menciona a presença de um menino índio na residência dos padres, que estaria trabalhando como pajem em troca de comida e dos ensinamentos da doutrina católica.

[...] somente me sorprendo achar no documento nº11. a quantia de 28\$000 de aluguer de hum pagem, qe. não atino possa ser outro qe hum Indio botocado de 12 a 13 annos a quem criamos facermos favor com dar-lhe a comida e insimorar a doutrina, e qe. não tínhamos pedido, nem d'elle precisabamos.<sup>62</sup>

Como demonstram os fragmentos acima, mesmo sendo comum a ação de missionários na direção dos estabelecimentos de catequese e civilização de indígenas, a atividade de doutrina foi pouco referida na documentação. A ação dos religiosos como diretores de índios,

---

<sup>62</sup> Ofício do Padre Bernardo Pares ao Presidente da Província do Rio Grande do Sul. AHRGS – Catequese dos Índios, 28 de junho de 1849 – Maço 1.

descrita nos documentos, aparece muito mais ligada à questão da administração de problemas temporais. Apesar de o Regulamento das Missões descrever detalhadamente os profissionais que deveriam estar disponíveis nos aldeamentos, bem como as atribuições de cada cargo<sup>63</sup>, eram os missionários quem cumpriam as funções de Diretor, Tesoureiro, Almojarife e, em alguns momentos, aplicavam receitas homeopáticas na tentativa de substituir os Cirurgiões.

### 3.4 A Reação dos Indígenas Aldeados

O último dos eixos temáticos, emergido da documentação durante o processo de pré-análise, orbitava as reações dos grupos Kaingang ao processo de intensificação da política de aldeamentos no Rio Grande do Sul. Essas reações<sup>64</sup> dos indígenas contatados ou tutelados pela província aparecem dispersas, em breves narrativas, por treze dos documentos consultados, sendo identificadas em dois formatos básicos: a resistência e a associação.

Como resistência estão sendo consideradas as ações dos indígenas, efetivadas em grupo ou individualmente, que se oponham aos padrões de produção e convívio social difundidos pelos agentes do Estado no interior dos aldeamentos, ou ainda, a política indigenista do Império.

---

<sup>63</sup> Os cargos que compunham a administração dos aldeamentos e suas atribuições, segundo o Regulamento das Missões, foram descritos nos item 1.5, do primeiro capítulo deste trabalho.

<sup>64</sup> Importa destacar aqui as dificuldades de apreender, com precisão, a percepção que os indígenas tinham da política imperial de aldeamentos. Como as sociedades indígenas do planalto gaúcho eram ágrafas, os relatos disponíveis ao trabalho de pesquisa foram redigidos por agentes do Império Brasileiro e, portanto, estão distorcidos pelas representações prévias que esses agentes tinham dos índios. Ricardo Salvatore, em seu texto sobre as representações do índio no governo argentino de Rosas, atentava para essas dificuldades. Segundo o autor: *“Esto complica nuestras historias y nos lleva, irremediablemente, a prestar atención a lo que he llamado el problema de la representación y, en particular, a las formas por las cuales el estado construyó el sujeto que llamamos “indio” y silenció o deformó sus voces”* (SALVATORE, 1996, p. 70). Assim, as formas de reação do indígena à política imperial de aldeamentos foram recuperadas das entrelinhas da documentação produzida pelos próprios agentes civilizadores do Império.

A oposição, principalmente aos modelos de produção, foi uma forma de resistência bastante referida nos ofícios e relatórios das diretorias dos aldeamentos. Esse modo de resistir aos padrões culturais que deveriam ser implantados nos estabelecimentos provinciais de civilização de indígenas, apareceu ligada a forma tradicional de concepção do trabalho dos Kaingang. Segundo ela, o trabalho se distribuía sexualmente no interior do grupo, sendo o trabalho nas roças reservado às mulheres. O padre Pares, em ofício enviado ao presidente da província em 1848, fez referência às dificuldades trazidas por essa diferença cultural.

[...]a repugnância que tem elles pelo trabalho não provem somente da antural preguiça e da falta de costume, mas tambem da portuasão em que estão de que o trabalho he coisa propria só dos escravos e das mulheres, e como temam a escravidão mais do que a morte, por isso he que detestão o trabalho, e que o considerão como coisa degradante.<sup>65</sup>

O modelo produtivo implantado nos aldeamentos previa a integração dos indígenas ao restante da sociedade capitalista preferencialmente através da agricultura, o que degradava o modelo culturalmente estabelecido como estereótipo masculino pelos indígenas. Segundo esse modelo cultural indígena, a derrubada do mato nas áreas onde seriam feitos os roçados e a busca de alimentos através da caça seriam as atividades produtivas desenvolvidas pelos homens<sup>66</sup>.

<sup>65</sup> Ofício do Padre Bernardo Pares ao Presidente da Província do Rio Grande do Sul. AHRGS – Catequese dos Índios, 6 de novembro de 1848 – Maço 1.

<sup>66</sup> A resistência dos indígenas em abandonar os antigos padrões de produção do grupo representa uma tentativa de manutenção do grupo como uma sociedade étnica e culturalmente diferenciada. Em seu texto sobre as relações entre folclore, antropologia e história social, Thompson coloca a resistência dos hindus em abandonar seus modelos culturais de caridade e mendicância como uma tentativa de sobrevivência social daquele grupo. Segundo o autor: “*A los ojos de los dirigentes británicos la resistencia de estos pobres aparecia, con frecuencia, como passividad o “fatalismo”. Pero dentro de este fatalismo puede que se escondiera la sabiduria de la supervivencia*”. (THOMPSON, 1992, p. 76) Aplicando a observação do autor sobre as populações hindus ao caso dos Kaingang do planalto gaúcho, a negação dos modelos produtivos apresentados pelo Regulamento das Missões de 1845 representaria uma tentativa de sobrevivência dos índios enquanto grupo social portador de uma identidade diferenciada dos demais.

Já no modelo produtivo dos aldeamentos do século XIX, o patriarca do núcleo familiar monogâmico era o responsável por prover a subsistência de seus dependentes, que, pelas orientações do Regulamento das Missões de 1845, deveria se originar prioritariamente da atividade agrícola.

Em 1854, José Joaquim de Oliveira voltou a referir diretamente a resistência dos índios ali reunidos em abandonar seus antigos modelos culturais para se submeter ao regime produtivo implantado pela diretoria de índios. dizendo que: O então diretor de Nonoai afirmou que “[...] por veses ainda sahem partidas de Indios á caça, ja por que de prompto lhes custa abandonar antigos hábitos [...]”.<sup>67</sup>

Na década de 1860, os grupos de caçadores índios voltaram a ser referidos pelos diretores dos aldeamentos. Naquele período, as caçadas não apareciam somente como uma forma de resistência, mas também como uma possibilidade de complementação das reservas alimentares dos aldeamentos.

Uma outra forma de resistência indígena, que pôde ser identificada na documentação consultada para este trabalho, foram os conflitos envolvendo indígenas e posseiros alojados nas terras reservadas para os aldeamentos. Nesse caso, não mais uma oposição à intensificação da política imperial de aldeamentos, mas uma resistência ao processo de capitalização da terra no planalto rio-grandense que se desenvolveu na metade do século XIX.

---

<sup>67</sup> Ofício de José Joaquim de Oliveira ao Presidente da Província do Rio Grande do Sul. AHRGS – Catequese dos Índios, 6 de novembro de 1848 – Maço 2.

O ofício do padre Antônio de Moraes Branco, remetido ao governo da província em novembro de 1864, exemplifica a existência de disputas pelos terrenos dos índios mesmo depois do estabelecimento dos aldeamentos. No documento, o padre pedia providências ao presidente da província sobre a invasão das terras dos índios, na tentativa de evitar um confronto entre posseiros e os Caciques Chico e Jacintho Doble, aldeados na Colônia Militar de Caseros.

Sendo os dous Indios Cacique Doble e Chico senhores de dous campos, e faxinais sitios nas margens do Rio por elles denominado = Gôy = a seis leguas mais ou menos de distancia deste Aldeamt.º e no centro das mattas, de há muito reclamão por meu intermedio ao Exm.º Gov.º Proval. providencias a fim de que seus campos, que de tempo immemorial são o deposito dos restos mortaes de seus maiores, não sejam invadidos por individuos de nossa sociedade que delles tem querido apossar-se, e extorquir herva de mate contígua aos mesmos campos. Os dous Cacique já de ha muito haverião por meios violentos feito desoccupar os seus terrenos, se não os obstassem os meus conselhos, e a confiança que lhes foi inspirado, de que, o Exm.º Governo proveria de forma, que elles continuarião a usufruir o que por direito sagrado lhes pertence.<sup>68</sup>

A ocorrência desse tipo de conflito entre posseiros e índios não apareceu com freqüência na documentação diretores de índios da província, sugerindo um relativo respeito às áreas demarcadas como terrenos reservados para a colonização de indígenas. No entanto, as esporádicas citações de atritos entre os índios aldeados e seus vizinhos demonstram que a defesa dos limites dos aldeamentos, quando não se deflagravam em um enfrentamento direto, permaneciam em um estado latente.

A manutenção de toldos por alguns grupos de indígenas poderia ser citada como uma tentativa desses índios de resistir à intensificação da política imperial de aldeamentos. Como mencionado anteriormente, neste capítulo, os Toldos foram freqüentemente citados pelos

---

<sup>68</sup> Ofício do Padre Antônio de Moraes Branco ao Presidente da Província do Rio Grande do Sul. AHRGS – Catequese dos Índios, 8 de novembro de 1864 – Maço 2.

diretores de aldeamentos como sendo redutos de índios já contatados, mas, que nem sempre viviam pacificamente ou segundo os modelos propostos pelo Regulamento das Missões. No relatório do padre Pares, enviado à presidência da província em 1851, portanto três anos depois da instalação do aldeamento de Nonoai, foram mencionadas cerca de setenta e oito famílias vivendo em Toldos espalhados pelo campo. Mesmo sendo consideradas dependentes do estabelecimento de catequese e civilização localizado em Nonoai, essas famílias não puderam ser concentradas nas proximidades do posto da diretoria, em torno do qual apenas 25 famílias estavam reunidas.

O numero de Indigenas existentes n'este campo, me parece que aproximadamente se pode calcular como segue:

No aldeamento que se estabeleceu quase no fundo do dito campo a meia légua do rio Passo-fundo e 1½ da barra d'este no Uruguay que é o passo denominado Ngoi-u-em – Gente do Condá e do Nicafi.

25 familias com umas ----- 150 almas

No toldo do velho Nonohay a uma legoa do Aldeamento 50 familias com umas ----  
----- 250 almas

No toldo do velho Vuotoro a ½ legoa do aldeamento 8 familias com umas -----  
----- 40 almas

No toldo do Canhafé a ½ legoa do aldeamento 8 familias com umas -----  
----- 30 almas

Total 470 almas

[...] Fora do campo de Nonohay na banda oriental do Passo-fundo e a umas 6 legoas sE n'um campestre, que chamão Arechi, existem umas dez a doze familias da gente de Nicafi que se considerão como dependencia do Aldeamento.<sup>69</sup>

Em outro trecho do mesmo documento, tratando dos grupos chefiados pelos Pay-bang Braga e pelo Pay Doble, habitantes das regiões do Campo do Meio e de Vacaria, o missionário comenta ter sido necessário mudar o local do aldeamento que seria estabelecido para as áreas onde os índios estavam. Tal mudança foi necessária, pois as lideranças daqueles

<sup>69</sup> Relatório do Padre Bernardo Pares ao Presidente da Província do Rio Grande do Sul. AHRGS – Catequese dos Índios, 14 de janeiro de 1851 – Maço 1.



grupos indígenas se recusaram a reunir-se no Pontão, local inicialmente designado pela província para o aldeamento.

Não se tendo podido conseguir que os Bugres que baixo do comãdo dos Chefes Capitão Dovre e Capitão Braga andão vagando pellos Mattos do Campo-do-Meio e Vaccaria se aldeassem no Pontão; os PP. Missionarios por ordem dos Exmõs. Sñres. Presidentes Sõr. Andrea e Sõr. Pimente Bueno passarão ao campo-do-meio que era o logar que os Indigenas preferião.<sup>70</sup>

Com o aumento do número de grupos envolvidos na tentativa de concentração dos indígenas promovida pelo Império os Toldos tornaram-se maiores e, em alguns casos, ganharam uma organização própria. Em ofício remetido à presidência da província, ainda no ano de 1851, o padre Pares reclamou da formação de um núcleo habitacional fora dos limites do aldeamento, onde os preceitos da catequese indígena estariam ficando sem efeito.

Todos os dias estão chegando Bugres de Palmas, que são da gente do Victorino com suas familias e animaes; e como dizia eu n'outra minha, pertendem levantar seus ranchos no campo por separado e não aqui no Aldeamento, para, (disem elles) criar melhor seus animaes; e effectivamente apesar meu estão executando seu plano. Alguns Brasileiros lhes dão o máo exemplo: Manoel Fernandes levantou ja sua chacara no campo e outros tres ou quatro, forão a fazer seus ranchos perto d'elle, de modo que vaê formando-se povoação separada. Isto he uma desordem, pois assim se diminui a Aldeã e ficão sem effeito os nossos Ministerios espirituaes por falta de concurrentes.<sup>71</sup>

Como destacado pelo missionário, nesse caso, a resistência indígena se daria pelo afastamento da presença vigilante do diretor do aldeamento. Os representantes do Estado, mesmo tendo os Toldos sob sua alçada administrativa, não tinham como manter um controle efetivo do número de indígenas neles reunidos, nem de suas movimentações ou de seus

---

<sup>70</sup> Idem

<sup>71</sup> Ofício do Padre Bernardo Pares ao Presidente da Província do Rio Grande do Sul. AHRGS – Catequese dos Índios, 1 de junho de 1851 – Maço 1.

modelos produtivos. No documento, aparece, também, a dificuldade das diretorias de índios para controlar as relações entre indígenas e intrusos que estivessem vivendo infiltrados nos Toldos.

Por outro lado, a manutenção desses Toldos em regiões bastante próximas dos aldeamentos e os freqüentes contatos dos índios ali arranchados com os diretores de índios da província indicam que, se os Toldos representavam uma resistência dos indígenas a idéia de fixarem-se nos locais determinados pelas diretorias de índios, ela não era nem muito organizada e nem muito arraigada. Na realidade, essa proximidade dos Toldos sugere o interesse de seus habitantes na segurança e em outros possíveis benefícios trazidos pela vizinhança com os representantes do Estado.

Com o desenvolvimento dos estabelecimentos de catequese e civilização da província reduziu-se expressivamente, na documentação consultada, a descrição de grupos arranchados fora dos limites dos aldeamentos. A existência de Toldos nos arredores dos aldeamentos parece ter sido uma característica específica dos anos iniciais da intensificação na política de aldeamentos no Rio Grande do Sul.

Além das formas de resistência descritas acima, a associação de grupos indígenas ao governo provincial aparece descrita em cinco dos documentos emitidos pelos diretores dos aldeamentos em períodos e locais diferentes. Para identificar esse tipo de reação dos índios aldeados no século XIX foram consideradas como associação as relações entre indígenas e membros, ou instituições, da sociedade imperial, para a prestação de serviços ou para a colaboração em algum empreendimento. Em geral, essas associações se davam mediante o recebimento, por parte dos indígenas, de benefícios, suprimentos ou numerários. As

variações de local e data nos levam a crer que esse era um tipo de reação relativamente freqüente dos grupos aldeados diante da política indigenista aplicada na província do Rio Grande do Sul.

O primeiro exemplo de associação entre os índios aldeados e as diretorias de índios, que aparece citada na documentação, foi no ofício remetido pelo padre Bernardo Pares ao governo da província em novembro de 1848. Nele, o missionário menciona a apresentação do Pay-bang Vitorino Condá em Nonoai, que se ofereceu para reunir ali os índios sob sua liderança. Sobre o contato com Condá o padre Pares relatou o seguinte: “Os do Nonohay faz ja tres annos se apresentarão baixo do commando de seu Chefe Victorino (Condá) que pedio seguridade, e offereces, que procuraria reunir a gente toda de sua nação nos campos ditos de Nonohay [...]”<sup>72</sup>

Em seu texto sobre a atuação das lideranças Kaingang no sul do Brasil, Luís Fernando Laroque (2000, p. 112) fez referência à atuação de Condá, em colaboração com o governo da província, para reunir indígenas em Nonoai mediante remuneração. Em 1850, outro ofício do padre Pares confirma o pagamento de soldos ao Pay-bang Condá.

Recebi a de VS de Abril com a quantia de 80\$000 reis pertencentes aos soldos do Cap.ãº Victorino, a quem já a-mandei entregar. O dito Victorno fica muy descontento porque. dice qe. hé major quantia qe. se lhe-debe, pois qe. no passado Agosto cumpriu hum anno recebeo huma quantia qe. foi a primeira qe. tem recebido y depois não tem recebido mais até a de agora, e he por isso qe. quer ir a Porto Alegre a queixarse ao Sr. Presidente.<sup>73</sup>

---

<sup>72</sup> Ofício do Padre Bernardo Pares ao Presidente da Província do Rio Grande do Sul. AHRGS – Catequese dos Índios, 6 de novembro de 1848 – Maço 1.

<sup>73</sup> Ofício do Padre Bernardo Pares ao Presidente da Província do Rio Grande do Sul. AHRGS – Catequese dos Índios, 29 de maio de 1850 – Maço 1.

Essa prática de utilizar indígenas aldeados para atrair outros grupos para os aldeamentos foi constante nas décadas iniciais da aplicação do Regulamento das missões. Com o desenvolvimento dos aldeamentos, os índios passaram a ser chamados não apenas para o trabalho de atração, mas também, para a perseguir grupos hostis. Merece destaque, nesse caso, os serviços prestados pelo cacique Doble enquanto esteve aldeado na Colônia Militar de Caseros. O padre Antônio de Moraes Branco, no ano de 1863, deu um exemplo da atuação de Doble como colaborador do governo rio-grandense. O missionário, em ofício ao presidente da província, anunciou a disposição de Doble em perseguir um grupo arredio na região do Turvo em troca de mantimentos e gratificações.

Perguntei aos aqui aldeados se se prestavão a bater, e capturar essa gente, e lhes fiz conhecer que isso mto. agradaria a V.Ex<sup>a</sup>.; elles me responderão que estão promptos para isso, mandando V.Ex<sup>a</sup>. dar-lhes carne, farinha e sal, e tambem algum mantimento para suas mulheres, que ficão sem elle durante a auzencia dos homem por não terem quem para ellas cace; assim mais uma gratificação para o Cacique Doble.<sup>74</sup>

Outros documentos do padre Branco, emitidos imediatamente depois do ofício de agosto de 1864, indicaram que a perseguição dos índios do Turvo foi realmente efetuada pelo cacique Doble e seus seguidores. Outros documentos dessa série, redigidos em 1864 nos aldeamentos de Caseros e do Campo do Meio, tratando dos índios liderados por Doble e pelo Cacique Chico, davam outros exemplos da colaboração de índios aldeados na perseguição de grupos arredios.

As diferentes datas e locais indicados nos documentos ressaltam a importância dos serviços prestados pelos líderes indígenas aldeados na condição de bugreiros. Nos ofícios e

---

<sup>74</sup> Ofício do Padre Antônio de Moraes Branco ao Presidente da Província do Rio Grande do Sul. AHRGS – Catequese dos Índios, 4 de agosto de 1863 – Maço 2.

relatórios consultados durante este trabalho, existem mais referências a índios aldeados sendo utilizados na perseguição de grupos arredios do que a Companhias de Pedestres destacadas para essa função.

As habilidades dos índios aldeados durante as perseguições na mata merece ser destacada em pelo menos mais uma ocasião. Em 1865, o padre Branco ofereceu os serviços dos indígenas aldeados na Colônia Militar de Caseros para perseguir, expulsar ou capturar desertores da Guarda Nacional que estivessem escondidos nas matas circunvizinhas ao aldeamento. No ofício, o padre dizia que:

Havendo-se dado na presente reunião da Guarda Nacional destes lugares muitos cazos de deserção, achando-se já pelos Mattos grande numero desses Guardas, o que é, alem d'um crime por falta de patriotismo, de sinistro agouro para os habitantes, que, d'istante ficão expostos ás violencias que em semelhantes conjuncturas saem por-se em pratica por semelhante gente, deliberei consultar os Indios sob minha direcção, e saber, se, em occasião precisa, elles se prestão á captura desses rebeldes ao serviço da Patria; me responderão todos que farião qualquer deligencia que eu lhes mandasse fazer, e sem violencia, porque não querem Mattar portuguezes, (como nos chamão) mas que = desertor é gente brava = e que, se lhes fizessem fogo, tambem mattarião com suas flexas; me prometherão somente acossar essa gente de tal forma que desamparasse as mattas, ou fosse por sua estrategia por elles preza, e entregue a mim, para, clausurada no xadrez desta Colonia, seguir depois o seu destino. Podem os Indios nos prestar relevantissimo serviço na epoca calamithosa em que nos achamos; e contando V.Ex. com meus debeis esforços neste sentido, se dignará deliberar como julgar mais conveniente. Tenho já sido convidado para semelhantes deligencias; mas já mais me prestarei sem ordem previa de V.Ex.<sup>a</sup>, salvo cazo urgentissimo, visto que marchando para a Fronteira qualquer força, nos veremos por aqui a braços com esses maus cidadãos, e teremos então de repellir suas afrontas.<sup>75</sup>

Não há indícios, na documentação, de que a iniciativa do padre Branco tenha sido concretizada, mas, como mencionado no ofício acima, a proposta de utilização dos indígenas na perseguição de proscritos não era uma novidade para o missionário.

---

<sup>75</sup> Ofício do Padre Antônio de Moraes Branco ao Presidente da Província do Rio Grande do Sul. AHRGS – Catequese dos Índios, 6 de setembro de 1865 – Maço 2.

A presença de formas de associação descritas nos documentos do padre Pares, de 1848 e 1850, bem como nos do padre Branco, de 1863 e 1865, indicam que as relações entre índios aldeados e representantes do Estado nem sempre foram conflitivas. Além disso, ressaltam o papel ativo das populações indígenas no processo de intensificação da política de aldeamentos no Rio Grande do Sul durante o século XIX.